

Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.969

BELEM - QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
Herminio Calvino Filho

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klantau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 4842
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Viação e Obras
Públicas

BALANÇO PATRIMONIAL
Do Banco do Estado do Pará

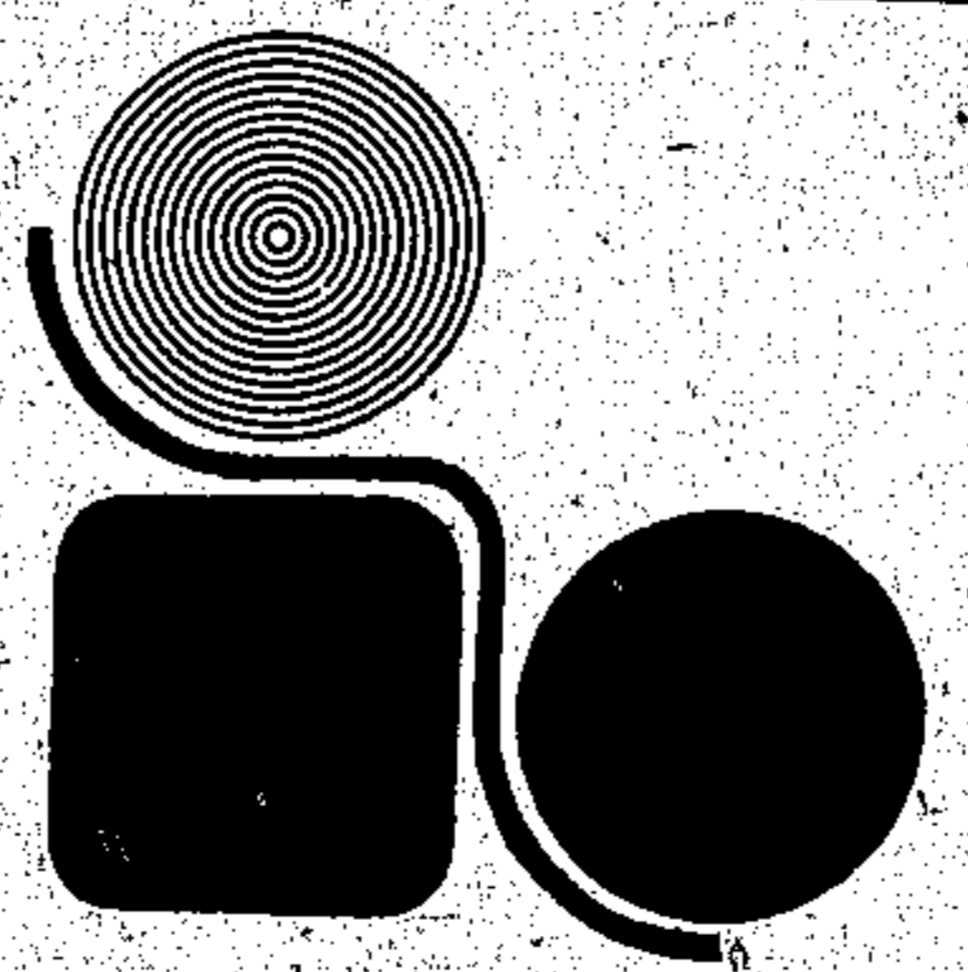
ATAS
De Diversas Firms

EDITAIS
De Protestos de Letras

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

2. CADERNOS
32 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0132, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86, R E S O L V E :

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.260, de 07 de abril de 1987. (G. Reg. Nº 17.871)

PORTARIA Nº 0145, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, R E S O L V E :

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.268, de 09 de abril de 1987. (G. Reg. Nº 17.871)

PORTARIA Nº 0179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, R E S O L V E :

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.252, de 07 de abril de 1987. (G. Reg. Nº 17.871)

PORTARIA Nº 0184, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, R E S O L V E :

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.258, de 01 de abril de 1987. (G. Reg. Nº 17.871)

PORTARIA Nº 0188, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, R E S O L V E :

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.256, de 07 de abril de 1987. (G. Reg. Nº 17.871)

PORTARIA Nº 0190, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, R E S O L V E :

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.261, de 07 de abril de 1987. (G. Reg. Nº 17.871)

PORTARIA Nº 0203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, R E S O L V E :

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.255, de 07 de abril de 1987. (G. Reg. Nº 17.871)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 40 DE 27 DE ABRIL DE 1987 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, POR NOMEAÇÃO LEGAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

ANÚNCIOS

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S/A - REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1987.

CGC-MF nº 05.078.415/0001-00 (Sociedade de Capital Autorizado)

CAPITAL AUTORIZADO : CZ\$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : CZ\$ 29.859.603,27
CAPITAL REALIZADO : CZ\$ 29.859.603,27

LOCAL, DIA E HORA:- Sede da Empresa, na localidade denominada "Fazenda Arataú", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica no KM 206 (sentido Marabá/Altamira), Município de Portel - Estado do Pará, no dia 13 de abril de 1987, às 10:00 horas;

QUORUM E PRESEÇA:- Presentes acionistas representando a totalidade do Capital votante, administradores: Antonio de Queiroz Galvão; João Antonio de Queiroz Galvão; Gláucia Vasconcelos Galvão; Inaldo Soares; e Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto;

MESA:- Presidente: Engº Antonio de Queiroz Galvão e Secretário: Inaldo Soares;

CONVOCAÇÕES:- Anúncios publicados no "Diário Oficial" dos dias 13, 16 e 17 de março de 1987 e periódico "A Província do Pará" dos dias 13, 14 e 15 de março de 1987;

PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:- "Diário Oficial" e periódico "A Província do Pará" do dia 19 de março de 1987;

DELIBERAÇÕES: - I.- ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

a) - Por unanimidade: Nos termos do artigo 133 § 4º da Lei 6404/76, considerar sanada a inobservância do prazo previsto no caput do artigo 133 da referida lei;

b) - Por maioria de votos, com as abstenções legais: Aprovar, sem restrições ou ressalvas, o Relatório de Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social, findo em 31 de dezembro de 1986;

c) - Por unanimidade: Aprovar a Correção Monetária do Capital Social Realizado, no montante de CZ\$ 15.390.058,45 (quinze milhões, trezentos e noventa mil, cinquenta e oito cruzados e quarenta e cinco centavos), aproveitando a reserva decorrente para elevar o Capital Social Subscrito e Realizado, de CZ\$ 29.859.603,27 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete centavos), para CZ\$ 45.249.661,72 (quarenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um cruzados e setenta e dois centavos) com a consequente emissão de novas ações, que serão distribuídas, por bonificações aos atuais acionistas, na proporção das ações já-possuídas, efetivando-se os necessários ajustes na distribuição da bonificação;

d) - Por unanimidade: Efetivar, nos termos do artigo 168 da Lei 6404/76, a correção do Capital Social Autorizado de CZ\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados), para CZ\$ 76.775.000,00 (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzados);

e) - À unanimidade: Eléger os Administradores da Companhia para o período de 27.04.87 a 26.04.1990, como se segue: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: PRESIDENTE: Antonio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 730-D, expedida pelo CREA-PE e CIC nº 005.121.177/72, residente na Av. Boa Viagem, nº 2530 - aptº 1001 - Boa Viagem - Recife-PE; VICE-PRESIDENTE: João Antonio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.138-D, expedida pelo CREA-RJ e CIC nº 009.644.767-20, residente na Av. Vieira Souto, nº 416 - aptº 701 - Ipanema - Rio de Janeiro-RJ; CONCELHEIRO: Gláucia Vasconcelos Galvão, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº 323.784, expedida pela SPSF-CE e CIC nº 203.096.273-20, residente na Av. Presidente Kennedy, nº 3860 - aptº 100 - Aldeota - Fortaleza-CE. DIRETORIA: DIRETOR-PRESIDENTE: Antonio de Queiroz Galvão, já qualificado acima; DIRETOR: Inaldo Soares, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.418-D, expedida pelo GREA-PE e CIC nº 000.571.004-97, residente na rua Barão da Torre, nº 373 - aptº 601 - Ipanema-RJ; DIRETOR: Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 850.192, expedida pela SEGUP-PA e CIC nº 002.346.545-04, residente na rua Nunes Valente, nº 41 - Meireles - Fortaleza-CE;

f) - À unanimidade, com as abstenções dos interessados, aprovada a manutenção da remuneração global do Conselho de Administração e Diretoria, aprovada na AGO realizada em 27 de abril de 1984, para o exercício de 1987.

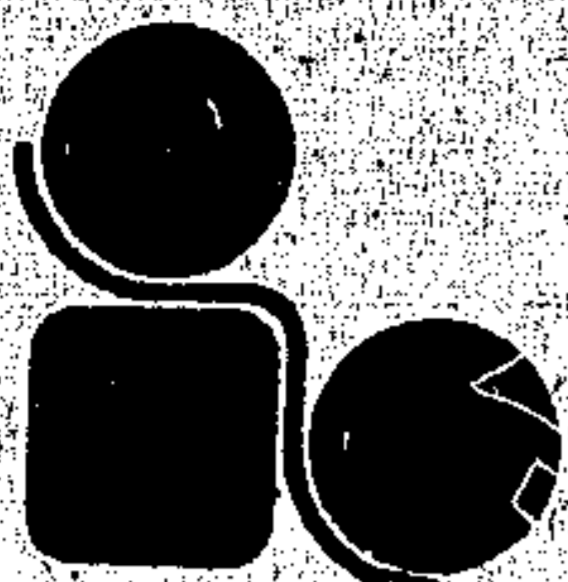
II.- ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

a) - Por unanimidade: Rerratifi car a deliberação constante do item "a" da A.G.E realizada na data de 22 de outubro de 1986, tendo em vista o lapso incorrido na distribuição da quantidade de ações, em que se divide o Capital Social Autorizado da empresa: Em consequência, o artigo 5º do Estatuto Social fica assim alterado: Artigo 5º: O Capital Social Autorizado é de CZ\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados), divididos em 5.000.000.000 (cinco bilhões) ações, com o valor nominal unitário de CZ\$ 0,01 (hum centavo), sendo: 3.560.000.000 (três bilhões, quinhentas e sessenta milhões)... ações ordinárias; 400.000 (quatrocentas mil)... ações preferenciais classe "A" e 1.439.600.000 (um bilhão quatrocentas e trinta e nove milhões e seiscentas mil) ações preferenciais classe "B";

b) - Por unanimidade: Aprovar o grupamento das ações da Companhia, na proporção 100 (cem) ações atualmente existentes para cada ação, após o grupamento, com o valor nominal unitário de CZ\$ 1,00 (hum cruzado), com a consequente substituição das cautelas já emitidas, efetivando-se os necessários ajustes, quando da sua emissão;

c) - Por unanimidade: aprovar proposta da Diretoria, previamente aprovada pelo Conselho de Administração, no sentido de elevar o Capital Social Autorizado, já corrigido monetariamente de CZ\$ 76.775.000,00 (setenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzados), para CZ\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzados), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º :- O Capital Social Autorizado é de CZ\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzados), divididos em 80.000.000 (oitenta milhões) ações com valor nominal unitário de CZ\$ 1,00 (hum cruzado), sendo: 60.000.000 (sessenta milhões) ações ordinárias nominativas; 4.000 (quatro mil) ações preferenciais classe "A" e 19.996,00 (dezenove milhões), novecentas e noventa e seis mil) ações preferenciais classe "B".



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 756,00
Trimestral Cz\$ 378,00

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.332,45
Trimestral Cz\$ 666,22

D.O. número atresado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 225,63
Preço por página Cz\$ 46.028,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 5,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. excluindo-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento do Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

d) - Por unanimidade: Em consequência da alteração do artigo 19 do Decreto 1376/74, através do Decreto-lei 2304 de 21.11.84, aprovar a alteração do item II, da letra "b", do artigo 89 do Estatuto Social, que passará a vigorar com o seguinte teor:

Artigo 89: - Estão as ações preferenciais sujeitas as seguintes restrições:

a) - Classe "A":

I. - Intransferibilidade, até a data do Certificado de Implantação do Projeto, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, das ações integralizadas com recursos previstos no caput do § 2º do artigo 18 do Decreto-lei 1376/76.

b) - Classe "B":

I. - Intransferibilidade, até a data do Certificado de Implantação do Projeto, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, das ações integralizadas com recursos previstos no caput do § 2º do artigo 18 do Decreto-lei 1376/76.

II. - Intransferibilidade, até a data do Certificado de Implantação do Projeto, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, das ações integralizadas com recursos previstos no caput do § 2º do artigo 18 do Decreto-lei 1376/76.

e) - Por unanimidade: Aprovar a publicação do Estatuto Social consolidado, após as modificações ocorridas nesta data;

f) - Por unanimidade: Aprovar a lavratura sumariada da Ata da Reunião, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à presente Assembleia e dispensada a transcrição da assinatura dos acionistas;

REGISTRO: Registra-se neste ato, voto de agradecimento aos órgãos SUDAM e EASA, assim como autoridades estaduais e municipais, pelo apoio prestado ao projeto "Rio Arataú".

LOCAL E DATA: Portel (PA) 13 de abril de 1987;
ASS: - Inaldo Soares - Secretário; e Antonio de Queiroz Galvão - Presidente.
"Confere com original lavrado no livro próprio"

INALDO SOARES
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Arquivamento deste Documento sob o número abaixo:
28 abril 87 - 000442

Sec. Geral ALFREDO COELHO

(T. nº 08697 - Reg. nº 23.353 - Dia: 29/04/87)

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A.

CGC-MF nº 05.078.415/0001-00

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A., é uma sociedade anônima regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

Artigo 2º - Tem a Companhia sede no lugar denominado "Fazenda Arataú", no quilômetro 206 (sentido Marabá/Altamira), na margem direita da Rodovia Transamazônica, Município de Portel, Estado do Pará, e seu foro é o do Termo Judiciário de Portel, Comarca de Breves, Estado do Pará.

Parágrafo Único - Poderá a Companhia, na forma estabelecida neste Estatuto, criar e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos, representações e outras dependências sociais, em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: a) - as atividades agrícola e pastoril, em todas as modalidades; b) - a extração de madeiras, em geral, assim como a industrialização e comercialização, inclusive exportação destas, e de produtos de origem agrícola e pastoril;

Parágrafo Único - Poderá a Companhia, na forma estabelecida neste Estatuto, participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que esse procedimento for considerado conveniente ao atingimento do objeto social.

Artigo 4º - A duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzados), divididos em 80.000.000 (oitenta milhões) ações, com valor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (um cruzado), sendo: 60.000.000 (sessenta milhões) ações ordinárias nominativas; 4.000 (quatro mil) ações preferenciais classe "A" e 19.996.000 (dezenove milhões, novecentos e noventa e seis mil) ações preferenciais classe "B";

Artigo 6º - As ações ordinárias e preferenciais classe "B" têm a forma nominativa e as ações preferenciais classe "A" podem ser nominativas e endossáveis.

Parágrafo primeiro - Os Certificados representativos das ações são múltiplos ou unitários, e assinados por dois Diretores indistintamente, ou por um Diretor e um procurador constituído para esse fim.

Parágrafo segundo - Por solicitação escrita de qualquer acionista, serão: a) desdobrados os seus certificados múltiplos em unitários, ou agrupados estes naqueles; b) - convertidas suas ações nominativas em endossáveis, ou estas naquelas, se forem preferenciais classe "A";

Parágrafo terceiro - O acionista que solicitar o desdobramento, o agrupamento ou a conversão, de que trata o parágrafo anterior, deverá pagar à Companhia o custo de substituição do título.

Artigo 7º - A vantagem assegurada às ações preferenciais consiste em prioridade no reembolso do Capital, pelo mesmo valor por que forem resgatadas as ações ordinárias, em caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo Único - Têm as ações preferenciais integral nos resultados sociais, na forma deste Estatuto, e como disposto, quanto às de classe "B", na parágrafo segundo (2º) do artigo oitavo (8º) do Decreto-lei nº 1.376/74.

Artigo 8º - Estão as ações preferenciais sujeitas as seguintes restrições: a) - Classe "A": I. - sem direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral; II. - aplicabilidade do parágrafo primeiro (1º) do artigo 111 (cento e onze) da Lei 6.404/76, somente após o término da implantação do empreendimento pecuário da Companhia, na forma aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; b) - Classe "B": I. - sem direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral; II. - intransferibilidade, até a data de emissão do Certificado de Implantação do Projeto, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, das ações integralizadas com recursos previstos no caput do § 2º do artigo 18 do Decreto-lei 1.376/74; III. - Sem direito de preferência à subscrição de ações da Companhia, em face do disposto no artigo 19 (dezenove) do Decreto-lei nº 756/69; IV. - inaplicabilidade do parágrafo primeiro (1º) do art. 111 (cento e onze) da Lei 6.404/76, em decorrência do disposto no item II (dois) do parágrafo 9º (nono) do artigo 2º (segundo) do Decreto-lei nº 756/69.

Artigo 9º - As ações preferenciais classe "B" somente podem ser substituídas com recursos do "Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM", nos termos do Decreto-lei nº 1.376/74 e da legislação posterior pertinente.

Artigo 10º - É inaplicável, quanto à composição do Capital Social por ações preferenciais classe "B", o limite estabelecido no parágrafo 2º (segundo) do artigo 15 (quinze) da Lei nº 6.404/76, em face do disposto no item II (dois) do parágrafo 9º (nono) do artigo 2º (segundo) do Decreto-lei nº 756/69.

Artigo 11º - Será efetivada por deliberação do Conselho de Administração, a emissão até o limite do Capital Social Autorizado, de ações: a) - Ordinárias e/ou preferenciais classe "A", para serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia; b) - Preferenciais classe "B", para serem subscritas com os recursos de que trata o artigo nono (9º) deste Estatuto.

Parágrafo Único - A emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais classe "A", para serem subscritas com bens, será efetivada por deliberação da Assembleia Geral, respeitado o disposto no artigo 8º (oitavo) da Lei nº 6.404/76.

Artigo 12º - Na hipótese do aumento de Capital, por subscrição, os acionistas terão direito de preferência na proporção do número de ações já possuídas.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos aumentos de Capital com emissão de ações preferenciais classe "B" (artigo 9º nono deste Estatuto).

Artigo 13º - O Conselho de Administração, ao deliberar sobre a emissão de ações, como disposto no artigo anterior, também: a) - Fixará o preço da emissão, que não poderá ser inferior ao valor nominal das ações; b) - determinará, nos casos de subscrição de ações ordinárias e/ou preferenciais classe "A" em dinheiro, se a integralização será feita no ato da assinatura do boletim ou lista de subscrição, ou se em prestações e, neste caso, fixará as quantias mínimas da entrada, que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do montante de cada subscrição, e das parcelas subsequentes, assim como o número destas e os correspondentes prazos ou datas de pagamento.

Parágrafo primeiro - As condições de realização do preço da emissão das ações ordinárias e/ou preferenciais classe "A" deverão constar do respectivo boletim ou lista de subscrição e, sem parcelas, será assegurado ao subscritor efetuar, ao assinar qualquer desses documentos, a integralização das ações subscritas ou, posteriormente, a antecipação do pagamento das prestações vencidas.

Parágrafo segundo - Para a subscrição de ações preferenciais classe "B", será obedecido ao que dispuser a legislação de incentivos fiscais pertinente.

Artigo 14º - As ações preferenciais, desde que integralizadas e alienáveis, poderão ser resgatadas pela Companhia.

Parágrafo primeiro - O resgate de ações preferenciais de que trata este artigo será efetivado: a) - por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, em decorrência de proposta do Conselho de Administração, devendo aquele órgão também:

I. - decidir sobre a redução ou manutenção do Capital Social e, em caso de inalteração deste, sobre o valor nominal das ações remanescentes;

II. - fixar o prazo para o pagamento aos acionistas do valor das ações resgatadas, porém nunca após 90 (noventa) dias daquela reunião assemblear;

b) - pelo valor nominal das ações a serem resgatadas; c) - com utilização dos recursos de "Reserva para Resgate de Ações Preferenciais" de que trata o item "c" do artigo 33º (trigésimo terceiro) deste Estatuto, assim como de lucros e/ou reservas utilizáveis para esse efeito.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 159 - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente, para os efeitos legais, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 160 - Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os em branco.

Parágrafo primeiro - Salvo enquanto mantida em Tesouraria, cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral;

Parágrafo segundo - Em caso de empate na votação da Assembleia Geral, também caberá ao Presidente desse órgão, o voto de decisão.

Artigo 170 - A Assembleia Geral será pelo Presidente do Conselho de Administração convocada e presidida.

Parágrafo primeiro - Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia será: a) - convocada por qualquer dos demais membros do Conselho de Administração; b) - presidida por Administrador presente, ou por acionista que os presentes à reunião elegerem na ausência do Administrador;

Parágrafo segundo - O Presidente da Assembleia Geral convidará pessoa, acionista ou não, para compor na condição de Secretário, a Mesa Diretora dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 180 - A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 190 - Compõe-se: a) - O Conselho de Administração, de 3 (três) membros, com as denominações de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro; b) - A Diretoria, de até 4 (quatro) membros, sendo um com a denominação de Diretor-Presidente e os demais com a de Diretores.

Artigo 200 - Serão eleitos, podendo ser reeleitos e, a qualquer tempo destituídos:

a) - Pela Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração; b) - Pelo Conselho de Administração, os membros da Diretoria;

Parágrafo primeiro - Serão eleitos para compor o Conselho de Administração e a Diretoria, pessoas naturais residentes no País, devendo os Conselheiros ser acionistas e os Diretores acionistas ou não;

Parágrafo segundo - Até o máximo de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração poderão ser eleitos para compor a Diretoria;

Parágrafo terceiro - Os prazos de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria são coincidentes e de 3 (três) anos, estendendo-se, respectivamente, até a investidura dos Conselheiros e Diretores eleitos para os períodos administrativos trienais subsequentes.

Artigo 210 - O Conselho de Administração reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão: a) - realizadas na sede social, podendo também ter lugar, a critério de seu Presidente, em outra dependência social localizada no Estado do Pará; b) - Convocadas, mediante convite oral ou escrito, por seu Presidente e, no ausência deste, por qualquer dos demais membros desse órgão social; c) - presididas por seu Presidente e, na ausência deste, por qualquer dos membros desse órgão.

Parágrafo segundo - O Conselho de Administração/deliberará pela maioria de votos de seus membros e as atas que registrarem suas decisões serão lavradas em livro próprio da Companhia e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 220 - Em caso de vacância:

a) No Conselho de Administração, será logo convocada a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo vago; b) De qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração logo procederá a eleição do substituto.

Parágrafo único - O substituto eleito para preencher, definitivamente, cargo vago do Conselho de Administração ou da Diretoria, completará o prazo de gestão do Conselheiro ou Diretor substituto.

Artigo 230 - Em caso de impedimento temporário:

a) - No Conselho de Administração: I. - do Presidente, será seu cargo exercido, cumulativamente, pelo Vice-Presidente desse órgão; II. - de qualquer dos demais membros, será seu cargo exercido, cumulativamente, pelo outro Conselheiro ou pelo Presidente, consoante decisão deste;

b) - Na Diretoria: I. - do Presidente, será seu cargo exercido, cumulativamente, pelo Diretor indicado por ele, ou, na impossibilidade de fazê-lo, pelos demais membros desse órgão; II. - de qualquer dos demais membros desse órgão, será seu cargo exercido, cumulativamente, por um Diretor ou pelo Diretor-Presidente, consoante decisão deste.

Artigo 240 - Compete ao Conselho de Administração: a) - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) - Elegar e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições, com observância ao disposto neste Estatuto; c) - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações e adotando outros procedimentos que reputar necessários; d) - Convocar a Assembleia Geral; e) - Manifestar-se sobre o Relatório da Administração da Companhia e as contas da Diretoria; f) - Manifestar-se previamente sobre a operação financeira, de qualquer natureza, que implique em responsabilidade para a Companhia, sempre que: I. - isoladamente considerada, seja superior a 5.000 (cinco mil) vezes o valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's; II. - considerada em conjunto com as demais operações já realizadas pela Companhia sem necessidade do prévio pronunciamento do Conselho de Administração, seja excedido o limite de 20.000 (vinte mil) vezes o valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's pelo que essa autorização individual também significará a aprovação, pelo Conselho de Administração, daquelas operações financeiras anteriores; g) - Manifestar-se previamente sobre a aquisição e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis; h) - Manifestar-se previamente sobre a aquisição a qualquer título, de bens móveis, sempre que: I. - isoladamente considerado, o bem seja adquirido por montante superior a 6.000 (seis mil) vezes o valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's; II. - considerado em conjunto com os montantes por que já tenham sido adquiridos pela Companhia, bens móveis sem necessidade do prévio pronunciamento do Conselho de Administração, seja excedido o limite de 30.000 (trinta mil) vezes o valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's, pelo que essa autorização individual também significará a aprovação, pelo Conselho de Administração, daquelas aquisições anteriores de bens móveis; i) - Autorizar a Diretoria a gravar ou alienar fiduciariamente bens sociais; j) - Decidir previamente sobre a realização de investimentos, assim como sua alienação; l) - Autorizar a prestação de garantia a obrigações de terceiros; m) - Decidir sobre a abertura e extinção de dependências sociais, destacando-lhes capitais para efeitos operacionais e tributários; n) - Deliberar sobre a emissão de ações, na forma deste Estatuto;

o) - Distribuir entre seus membros e os da Diretoria, a remuneração globalmente fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 250 - Na extensão e limites estabelecidos neste Estatuto, notadamente no artigo anterior, a representação negocial e judicial da Companhia, para todos os efeitos, é exercida isoladamente, por qualquer Diretor, o qual poderá praticar qualquer ato administrativo, inclusive o seguir arrolados com efeito exemplificativo:

a) - Assunção de obrigações, em geral, inclusive mediante operações financeiras, de qualquer modalidade, e de outra natureza, como arrendamento mercantil; b) - Abertura e encerramento de contas bancárias, assim como sua movimentação, através da emissão e endosso de cheques, depósitos e ordens de crédito e pagamento, assim como de outros procedimentos; c) - Recebimentos e pagamentos em geral, assim como a emissão de recibos e quitações; d) - Emissão, aceitação, endosso, aval e negociação, para qualquer efeito, de duplicatas, notas promissórias, letras e câmbio e outros títulos negociáveis; e) - Prestação de aval, fiança, caução e outras garantias relacionadas com operações que sejam de interesse direto da Companhia; f) - Elaboração e assinatura/de boletins individuais, listas e boletins de subscrição de ações da Companhia, bem assim, demais documentos e papéis pertinentes às emissões, ressalvadas as disposições contidas no artigo 6º (sexto), parágrafo 1º deste Estatuto; g) Aquisição e alienação, assim como gravame, de bens móveis, respeitado, quanto à primeira, o limite estabelecido no item "h" do artigo 240 (vigésimo quarto) deste Estatuto; h) - Nomeação de mandatos "ad negotia" e "ad iudicia" da Companhia; i) - A representação da Companhia perante entidades integrantes da administração pública direta e indireta, nas áreas federal, estadual e municipal, inclusive a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; o Instituto de Terras do Pará - ITERPA; o Banco da Amazônia S/A-BASA; a Caixa Econômica Federal - CEF; e o Banco do Brasil S/A.

Artigo 260 - A Diretoria: a) Reunirá sempre que se tornar necessário, por convocação de seu Presidente e, na falta deste, de qualquer dos demais Diretores; b) - Deliberará pela maioria de votos de seus membros, devendo as Atas que registrarem as decisões desse órgão, ser lavradas em livro próprio da Companhia e assinada pelos Diretores participantes da Reunião.

Artigo 270 - Do instrumento de mandato negocial ou judicial outorgado pela Companhia, deverão: a) - Serem explicitados os atos que poderão ser praticados pelo mandatário; b) - Constar a duração do mandato que, se for judicial, poderá ser por tempo indeterminado, e se for negocial, por prazo não superior a treze (13) meses.

Parágrafo único - A Companhia poderá constituir e nomear procurador para representá-la, em juízo ou fora, podendo prestar depoimento pessoal e esclarecimentos, limitados os poderes e casos específicos e especiais, expressamente mencionados no instrumento.

Artigo 280 - A Assembleia Geral Ordinária fixará, de modo global, a remuneração mensal do Conselho de Administração e da Diretoria, com relação a cada exercício social.

Parágrafo primeiro - O Conselheiro ou Diretor que, na forma deste Estatuto, exercer cumulativamente, mais de um cargo administrativo, somente fará jus à remuneração mensal que couber a um cargo, vedada a acumulação de remuneração;

Parágrafo segundo - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, reajustada da semestralmente, será distribuída entre seus membros, da forma que julgarem conveniente.

CAPÍTULO V

FISCALIZAÇÃO

Artigo 290 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma legal.

Artigo 300 - Será o Conselho Fiscal composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo, de 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de membros suplentes, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal, respeitado o limite mínimo estabelecido em Lei.

Artigo 310 - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até a data da realização da primeira Assembleia Geral Ordinária posterior a sua eleição.

Parágrafo único - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os presentes, em cada reunião, elegerem.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIOS, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 320 - O exercício social começará no dia 1º (primeiro) do mês de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um), inclusive, do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá.

Artigo 330 - Logo após o término de cada exercício social, serão elaborados, como disposto na legislação pertinente e neste Estatuto, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras a ele relativos, e do Lucro Líquido apura do serão deduzidos, pela ordem:

a) - 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do Capital Social Subscrito; b) - 25% (vinte e cinco por cento) para a formação do dividendo obrigatório; c) - 10% (dez por cento) para a Reserva para Resgate de Ações Preferenciais, até esta alcançar o montante correspondente ao valor nominal da totalidade das ações preferenciais em circulação.

Artigo 340 - O lucro que remanescer após as deduções alistadas no artigo anterior, ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária para as aplicações que julgar de conveniência da Companhia, considerada a proposta da Administração sobre sua destinação.

Artigo 350 - O pagamento do dividendo obrigatório e do lucro remanescente será efetivado:

a) - Com obediência a critério de rateamento temporal; b) - No prazo fixado pela Assembleia Geral Ordinária, porém não excedente do exercício social.

Artigo 360 - Aos acionistas é assegurada, em caso de capitalização de reservas e/ou lucros, a distribuição, como bonificação, de ações novas, da mesma espécie e classe das já por eles detidas, proporcionalmente a sua participação no Capital Social Realizado.

Artigo 370 - Poderá a Assembleia Geral Ordinária em consideração aos resultados financeiros da Companhia, determinar a distribuição de gratificação aos administradores deste, respeitados, em tretanto, os limites estabelecidos em Lei, para esse efeito.

Artigo 380 - A quantia que, em cada exercício social, corresponder ao valor da isenção do imposto de renda reconhecida, na forma da legislação de incentivos fiscais, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, à Companhia quanto aos resultados do empreendimento aprovado por essa autarquia, constituirá reserva de Capital, que deverá ser no exercício social subsequente, utilizada para aumento do Capital Social ou para absorção de prejuízos que ultrapassem os lucros acumulados e as reservas de lucros.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO

Artigo 390 - A Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a dissolução da Companhia:

a) - Determinará o modo como deverá ser processada a liquidação social, respeitada a legislação aplicável à matéria;

b) Fixará a remuneração mensal do liquidante.

Parágrafo único - O Conselho de Administração que estiver em funcionamento, será mantido, cabendo-lhe nomear o liquidante, o qual deverá deter qualificação pessoal exigida por este Estatuto para o preenchimento do cargo de Diretor da Companhia.//////////

JOÃO ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Arquivamento deste

Documento sob o número abaixo

22 abril 87 - 000442

Sec. Geral Alfredo Coelho

(T. nº 08696 - Reg. nº 23.354 - Dir. 29/04/87)

RELATÓRIO DA DIRETORIA EXERCÍCIO - 1986

Senhores Acionistas:

A Diretoria da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ, cumprindo as prescrições legais e estatutárias, apresenta-lhes as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1986 e os respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, de Administração e dos Auditores Independentes.

Belém, 15 de abril de 1987

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO E 28 DE FEVEREIRO DE 1986

A T I V O	EM Czs	EM Crs MIL	P A S S I V O	EM Czs	EM Crs MIL
	31.12.86	28.02.86		31.12.86	28.02.86
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Disponibilidades.....	22.721.605	3.246.304	Fornecedores e Prest. de Serviços.....	4.355.991	301.771
Estoques.....	138.755	69.190	Obrigações/Provisionadas.....	1.830.162	721.965
Títulos, Valores Mobiliários e Depósitos.....	503.831	816.822	Impostos, Contribuições, Consignações a Recolher.....	1.217.158	595.382
Adiantamentos.....	1.144.312	2.605.305	Obrigações Relativas a Empregados.....	54.613	-
Movimentação de Seguros S.F.H.....	696.735	73.574	Empréstimos do B.N.H. - Fase de Retorno.....	26.265.294	1.797.880
Despesas Antecipadas.....	20.903	7.240	Recebimentos p/Amortizações de Dívidas.....	1.284.836	670.468
Prestações a Receber a Curto Prazo.....	9.907.944	4.087.038	Recebimentos p/Conta de Sinistro, Liquidações Antecipadas e Amortizações Extraordinárias.....	174.115	174.115
Reduções na Prestação.....	4.708	4.708	Prêmios de Seguros a Pagar.....	252.679	-
Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo.....	5.884.742	2.045.795	Valores a Transferir ao Mutuário.....	3.946	1.035
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	41.023.535	12.955.976	Créditos a Repassar.....	11.111.274	4.478.310
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			Valores Credores Transitórios.....	2.572.297	686.879
Devedores por Vendas Compromissadas.....	414.023.798	421.674.312	Recebimentos p/Futuros Aumentos de Capital.....	14.793.834	7.220.195
Devedores p/ Créditos Repassados.....	844.724	844.724	Outros Valores do Exigível a Curto Prazo.....	847.095	494.710
Projetos em Fase de Desenvolvimento.....	119.521.971	83.454.873	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	64.763.294	17.142.710
Terrenos.....	10.212.122	9.750.227	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo.....	576.408	157.328	Empréstimos do B.N.H. - Fase de Retorno.....	519.693.868	513.999.196
TOTAL REALIZAVEL A LONGO PRAZO	545.179.022	515.881.464	Credores p/Recursos Vinculados.....	624.082	-
ATIVO PERMANENTE			TOTAL DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	520.317.950	513.999.196
Investimentos.....	827.577	647.422	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	410	410
Imobilizado.....	13.967.062	11.280.482	PATRIMÔNIO-LÍQUIDO		
(-) Depreciações Acumuladas.....	(6.717.082)	(4.974.884)	Capital Social Realizado.....	6.466.924	1.174.367
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	8.077.557	6.953.020	Reservas de Capital.....	9.178.391	8.403.070
TOTAL DO ATIVO	594.280.114	535.790.460	Lucros ou Prejuízos Acumulados.....	(6.508.791)	(4.918.846)
			Recebimentos p/Futuro Aumento de Capital.....	61.936	51.575
			Ajuste Programa Estabilização Econômica-DL-2284/86	-	(62.022)
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.198.460	4.648.144
			TOTAL DO PASSIVO	594.280.114	535.790.460

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA Econ. JOÃO NUNES DE SOUZA Engº JOSÉ FERREIRA PUTY Engº EVANDRO SIMÕES BONNA ROSINALDO COSTA DOS SANTOS
 Diretor Presidente Diretor Adm. Financeiro Diretor de Const. e Urbanismo Diretor Imob. e Prom. Social Tec. em Cont. CRC/PA 3896
 Cic.nº 001.078.402-00 Cic.nº 010.599.202-04 Cic.nº 032.913.402-73 Cic.nº 000.597.732-00 Cic.nº 024.341.562-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO E 28 DE FEVEREIRO DE 1986

	31.12.86	28.02.86		30.753.060	2.573.030
	Czs	Crs MIL			
RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	39.918.613	170.647.785	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Receitas Financeiras	23.749.452	1.536.030	Despesas de Pessoal	17.875.772	1.504.826
Receitas de Produção	12.234.204	531.477	Encargos Sociais	4.951.548	478.068
Receitas de Comercialização	3.685.318	46.475	Serviços de Terceiros	6.079.063	380.585
Receitas de Correção Monetária	249.639	168.533.803	Despesas com Materiais	650.389	89.402
			Encargos Diversos	996.278	120.149
DESPESAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.126.838	170.863.788	LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LÍQUIDO	3.036.715	(2.789.833)
Despesas Financeiras	5.878.121	2.149.838	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	48.967	3.788
Despesas de Desenv. Comunitário	----	4.500	SALDO DA CONTA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	(4.150.240)	(14.292)
Despesas de Comercialização	64.045	----	RESULTADO DO PERÍODO	(1.064.558)	(2.799.537)
Despesas de Correção Monetária	132.110	168.708.803	Transferência do Res. do Período findo em 28.02.86	(2.799.537)	
Despesas Tributárias	56.562	847	Transferência do Ajuste do Prog. Estab. Econ. DL-2284/86	(35.075)	
LUCRO (PREJUÍZO) BRUTO	33.789.775	(216.003)	Resultado Liq. Combinado Antes do Imp. de Renda	(3.899.170)	
			Prov. P/ Imposto de Renda		
			Resultado Líquido Combinado do Exercício	(3.899.170)	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 (EM CR\$ MIL e CZ\$)

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	REC. P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	CONTAS ESPEC. DL-2284/86		RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL
					RESULT. DO PER. FIMDO 28/2/86	AJUSTES DO PER. DL-2284/86		
SALDOS EM 31.12.85 - CR\$-MILHÕES	1.174.367	5.622.597	(1.496.602)	36.602	-	-	-	5.336.964
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	(10.483)	-	-	-	-	(10.483)
CORREÇÃO MONT. DO PER. FIMDO 28.02.86	-	2.158.605	(475.296)	11.624	-	-	-	1.694.933
PREJUÍZO LIQ. DO PER. FIMDO 28.02.86	-	-	-	-	(2.799.537)	-	-	(2.799.537)
SALDOS EM 28/02/86	1.174.367	7.781.202	(1.982.381)	48.226	(2.799.537)	-	-	4.221.877
CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL	-	621.868	(136.928)	3.349	-	-	-	488.289
GANHO (PERDA) NOS AJUSTES DO PROG. ESTAB. ECONÔMICA DL. 2284/86	-	-	-	-	-	(62.022)	-	(62.022)
SALDO APÓS AJUSTES DO PROG. ESTAB. ECONÔMICA EM 28/02/86	1.174.367	8.403.070	(2.119.309)	51.575	(2.799.537)	(62.022)	-	4.648.144
AUMENTO DE CAPITAL EM 25/04/86 COM RESERVAS	-	-	-	-	-	-	-	-
GANHOS C/CONV. ESTAB. ECON. DL-2284/86	-	-	-	-	-	26.947	-	26.947
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	6.067.878	(536.071)	10.361	-	-	-	5.542.168
TRANS.F/RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	2.799.537	35.075	(2.834.612)	-
AJUSTES DO PER. DE 1/1/86 a 28/2/86	-	-	45.759	-	-	-	-	45.759
RESULT. LIQ. DO PER. 01/3/86 a 31/12/86	-	-	-	-	-	-	(1.064.558)	(1.064.558)
SALDO EM 31.12.86	6.466.924	9.178.391	(2.609.621)	61.936	-	-	(3.899.170)	9.198.460

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO E 28 DE FEVEREIRO DE 1986

	31.12.86 EM CZ\$	28.02.86 EM CR\$-MIL
1- ORIGENS DE RECURSOS DE OPERAÇÕES		
Resultado Líquido do Período	(1.064.558)	(2.799.537)
Despesas que não Afetam o Capital Circulante	(8.683)	10.104
Depreciações do Período	660.845	103.062
Correção Monetária do Período	4.150.124	14.292
Correção Monetária Especial	-	62.021
DE TERCEIROS		
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	6.318.754	177.374.556
TOTAL DAS ORIGENS	10.056.482	174.764.498
2- APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	29.297.558	180.428.953
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	352.032	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	29.649.590	180.428.953
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1-2)	19.593.108	5.664.455

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	INÍCIO DO PERÍODO	FINAL DO PERÍODO	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	23.881.676	41.023.535	17.141.859
PASSIVO CIRCULANTE	22.328.797	64.763.294	42.434.497
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.552.879	23.739.759	25.292.638

COMPOSIÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO

REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE NO PERÍODO FINDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986	(5.664.455)
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE NO PERÍODO DE 01.03.86 a 31.12.86	(19.593.108)
AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DL-2.284/86 QUE AFETARAM O CAPITAL CIRCULANTE	(35.075)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE NO EXERCÍCIO	25.292.638

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DL - 2.284/86 EM 31 DE DEZEMBRO E 28 DE FEVEREIRO DE 1986

	EM CZ\$-1
CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL DO ATIVO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	488.289
PERDAS/GANHOS EM 28/02/86	(62.022)
AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL APÓS 28/02/86	26.947
PERDAS/GANHOS LÍQUIDO EM 31.12.86	(35.075)

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, é uma Sociedade de Economia Mista, com finalidade social criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282 de 13 de abril de 1965, cujo objetivo principal é repassar recursos do B.N.H. para atender a política de desenvolvimento econômico do Estado do Pará.

NOTA 2 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), modificações introduzidas pelo Decreto Lei 2.284/86 de 10 de Março de 1986, Resoluções Normativas emanadas do B.N.H.

NOTA 3 - ATIVO PERMANENTE

Os bens de uso administrativo estão demonstrados ao custo de aquisição ou construção acrescidos de correção monetária inclusive a correção monetária especial determinada pela Instrução C.V.M. nº 50 de 24 de Abril de 1986. A Depreciação é computada pelo método linear, e as taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.

Em 31.12.86 o Imobilizado apresentava a seguinte posição.

ITENS	EM CZ\$-MIL	TAXA DEPREC.
Edificações	6.869	4% a.a.
Moveis e Utensílios	3.496	10% a.a.
Instalações de Escritório	2.444	10% a.a.
Veículos	993	20% a.a.
Biblioteca	113	10% a.a.
Maq. e Equipamentos	13	10% a.a.
Terrenos	39	-
TOTAL	13.967	

NOTA 4 - DEVEDORES P/VENDAS COMPROMISSADAS

O montante a receber dos mutuários está vinculado à construção de Conjuntos Habitacionais, de conformidade com o S.F.H. e normas do B.N.H., sendo amortizáveis em até 30 anos e vencem do juros de 1% a 8% ao ano. A Amortização é feita em prestações mensais reajustáveis periodicamente, semestral e/ou anual com base em índices fornecidos pelo S.F.H.. O eventual saldo remanescente, decorrente da diferença na variação dos índices de correção monetária periódica da dívida, será resgatada através do Fundo de Compensação das Variações Salariais - F.C.V.S. Esses débitos estão garantidos ao B.N.H. pela hipoteca dos imóveis objeto da operação, e aos mutuários por seguro contra risco de morte, invalidez permanente e danos físicos. Em 28.02.86 os valores estão corrigidos de acordo com a Resolução nº 61 do B.N.H. e o resultado, apropriado como Receita de Variação Monetária.

NOTA 5 - EMPRESTIMOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - B.N.H.

ESPÉCIE	EM 31/12/86 CZ\$-MIL	TAXA ANUAL DE JUROS
Para Produção e Comercialização de Habitação	474.683	0,4% a 5,1%
Para Construção, Ampliação ou Melhoria - FICAM	60.461	Sem ônus
Para Repasse e Outras Entidades	559	6%
Para Compra de Terrenos	10.060	Sem ônus
Para Equipamentos Comunitários Particulares	196	3%
TOTAL	545.959	

NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social apresenta em 31/12/86 a seguinte composição:

TIPO AÇÕES	QUANT. AÇÕES	VLR. UNIT. CZ\$-1	TOTAL CZ\$-MIL	
CAPITAL AUTORIZADO	Ord. Nominat.	6.466.925	1	6.466.925
CAPITAL INTEGRALIZADO	Ord. Nominat.	6.466.925	1	6.466.925

HIDROSERVICE AMAZONIA S/A - AGROPECUARIA E INDUSTRIAL
C.G.C. 05.054.338/0001-10
RELATORIO DA ADMINISTRACAO

Senhores Acionistas:

O Conselho de Administracao e a Diretoria da HIDROSERVICE AMAZONIA S/A, AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, subscricao a sociedade de V.Sas., de acordo com as disposicoes legais e estatutarias, os Balancos Patrimoniais, as Demonstracoes de Resultados, as Mutacoes do Patrimonio Liquido e as Origens e Aplicacoes de Recursos referentes aos exercicios encerrados em 31 de Dezembro de 1986 e 1985, colocando-nos a disposicao de V.Sas. para esclarecimentos julgados necessarios.

Itupiranga, 25 de Marco de 1987

A ADMINISTRACAO

DEMONSTRACOES FINANCEIRAS COMPARATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 1985.
(1986 em Cruzados, 1985 em Milhares de Cruzeiros)

BALANCO OPERACIONAL

ATIVO		PASSIVO		DEMONSTRACAO DO RESULTADO PRE-OPERACIONAL	
	1.986	1.985	1.986	1.985	
CIRCULANTE			CIRCULANTE		DESPESAS PRE-OPERACIONAIS
Disponivel			Fornecedores	2.053.471	1.986 1.985
Caixa e Bancos	3.020.984	19.674	Salarios a pagar	62.499	Honorarios da Diretoria
Outros Creditos			Impostos e Contribuicoes a Recolher	12.792	12.480
Adiantamentos	4.545.652	58.728	Cretores	28.848	1.726.531
Estoques	1.395.397	193.962			Despesas Administrativas
TOTAL DO CIRCULANTE	8.978.033	272.364	TOTAL DO CIRCULANTE	2.157.315	4.892.468
					Despesas Financeiras
PERMANENTE			EXISTIVEL A LONGO PRAZO		Depreciacoes
Investimentos			Creditos de Acionistas	19.516.808	332.768
Estudos e Elaboracao de Projetos	144.768	85.552			Custo dos Rebanhos
Fiscalizacao Adm. de Incentivos	378.156	218.747	PATRIMONIO LIQUIDO		Impostos e Taxas
Cotas de Reforestamento	38.919	10.272	Capital Autorizado - Nota II	37.111.745	54.351
SUBTOTAL DO INVESTIMENTOS	545.843	332.571			7.653
IMOBILIZADO			(-) Capital a Subscrever - Nota II	-14.065.116	
Terras	29.250.858	13.740.300	(=) Capital Integralizado - Nota II	23.846.635	
Pastagens	8.735.492	3.588.281			RECEITAS PRE-OPERACIONAIS
Obras de Infra Estrutura	1.235.228	697.529	RESERVA DE CAPITAL		Receitas Eventuais
Instalacoes Pecuarias	1.344.926	375.619	Correcao Monetaria do Capital	12.685.005	24.135
Construcoes Civis	1.356.393	672.088	RESERVA DE REAVALIACAO		Correcao Monetaria de Balanco
Veiculos, Maqs. e Equipamentos	2.461.911	1.296.789	Reserva de Lucros	20.847.524	4.465.984
Movels e Utensilios	143.000	82.186	Reserva Legal	132.055	73.647
Gado	1.203.945	711.482	Reservas de Lucros a Realizar	3.121.725	1.969.439
Cultura de Subsistencia	54.968	32.484	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO	59.632.544	2.992.094
Obras e Servicos em Andamento		114.747			2.169.711
Recuperacao de Pastagens	2.132.875		TOTAL DO PASSIVO	61.507.067	
(-) Depreciacoes	-5.635.919	-1.922.845			
SUBTOTAL DO IMOBILIZADO	39.286.000	19.610.903			
DIFERIDO					
Pre-Operacionais	32.705.191	17.802.846			
TOTAL DO PERMANENTE	72.537.834	36.956.397			
TOTAL DO ATIVO	81.507.067	37.208.761			

DEMONSTRACOES DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO

	Capital Integralizado	Reserva de Capital	Reserva Legal	Reserva de Lucros a Realizar	Reserva de Reavaliacao	TOTAL
Saldo em 31.12.84	1.718.767	3.760.142	24.435	577.845	6.620.991	13.682.180
Correcao Monetaria		11.887.342	53.644	1.267.164		13.208.029
Reavaliacao do Ativo					12.320.828	12.320.828
AUMENTO DE CAPITAL						
Com Reservas	3.789.142	-3.740.142				
Saldo em 31.12.85	5.418.911	11.887.342	78.079	1.844.811	12.320.828	31.549.131
Correcao Monetaria		12.685.005	54.816	1.276.914	6.527.496	22.543.431
AUMENTO DE CAPITAL						
Com Reservas	11.887.342	-11.887.342				
Por subscricao realizada	5.740.382					0
Saldo em 31.12.86	23.846.635	12.685.005	132.055	3.121.725	20.847.524	59.632.944

	1.985	1.985	1.986	1.985
DEMONSTRACAO COMO SEGUI:				
Ativo Circulante	8.978.033	272.364	8.697.669	227.119
Passivo Circulante	2.157.315	47.528	2.109.795	35.616
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	6.820.718	224.836	6.587.874	191.503

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS

I - PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

A - Apresentacao das Demonstracoes Financeiras (Valores em Cruzados)

As Demonstracoes Financeiras de 1986 e 1985 foram preparadas com base nos criterios estabelecidos pela Lei n.6404, que dispoe sobre as Sociedades por acoes e atos legais posteriores. Esses criterios constituem a adocao de principios de contabilidade geralmente aceitos, aplicaveis a uma empresa em plena atividade os quais consideram a realizacao dos ativos e liquidez das obrigacoes no curso normal dos negocios.

B - Correcoes Monetarias

O reconhecimento dos efeitos da inflacao nas Demonstracoes Financeiras e refletido atraves da correcao monetaria do Ativo Permanente e do Patrimonio Liquido, tendo por contra partida, uma conta de resultado. A Correcao Monetaria de 1986 determinou os seguintes debitos e creditos no resultado do exercicio.

ATIVO PERMANENTE	Cz\$	Cz\$
Imobilizado	15.456.959	
Investimentos	223.272	
Diferido	12.710.249	
Depreciacao	-1.381.865	27.009.415

PATRIMONIO LIQUIDO	Cz\$	Cz\$
Capital	12.485.005	
Reserva Legal	54.816	
Reserva Lucros a Realizar	1.276.914	
Reaval. Ativo Imobilizado	8.527.496	22.543.431

SALDO CREDOR CORRECAO MONETARIA 4.465.984

C - DESPESAS PRE-OPERACIONAIS

Os gastos indiretos do projeto e custos administrativos, incorridos ate o inicio das operacoes estao sendo diferidos e serao aporcionados nos prazos determinados pela Lei, a contar do inicio das operacoes.

II - CAPITAL

A composicao do Capital Social e a seguinte:

	subscritas e integralizadas	a subscrever	Capital autorizado
Acoes Ordinarias	9.951.455,59	226.400,62	9.277.936,21
Acoes Preferenciais			
Classe "A"	15.161.935,00	12.020.879,67	25.181.914,67
Classe "B"	545.484,79	47.973,93	393.458,72
Classe "C"	488.639,44	1.789.775,79	2.258.435,23
T O T A L	23.846.634,62	14.065.110,01	37.111.744,83

HENRY MAXSOU
Diretor Presidente

CLAUDIO DENIS MAXSOU
Diretor Executivo

ROBERTO FELIX MAXSOU
Conselheiro

LINCOLN DE ARAUJO GUEIROZ
Conselheiro

ROBERTO BISCIA
Contador CRC-SP 45.489/18PA 328

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A
C.G.C. 04.934.055/0001-20
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos a apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial comparativo referente aos exercícios encerrados em 31.12.86 e 31.12.85, bem como, a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio e a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes, ficando esta Diretoria a sua disposição, no sentido de serem prestados quaisquer esclarecimentos julgados necessários, tendo em vista o perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Ananindeua(Pa), 23 de Abril de 1987
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.86 E 31.12.85

Table with columns for ATIVO CIRCULANTE (1986, 1985) and PASSIVO CIRCULANTE (1986, 1985). Includes sub-sections like ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO and ATIVO PERMANENTE.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO REF. AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.86 E 31.12.85

Table showing RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RECEITA LÍQUIDA, LUCRO BRUTO, DESPESAS OPERACIONAIS, and LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO for 1986 and 1985.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.86 E 31.12.85

Table showing ORIGENS (Resultado Líquido do Exercício, etc.) and APLICAÇÕES (Ajuste em Lucros Acumulados, etc.) for 1986 and 1985.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.86 E 31.12.85. Table with columns for SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO, AJUSTE DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, and SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.86

NOTA 1. Correção Monetária das Demonstrações Financeiras... NOTA 2. Provisão para Devedores Duvidosos... NOTA 3. Estoques... NOTA 4. Imobilizado...

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
COMPANHIA ABERTA
C.G.C. 04913711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1987, às 11:00 horas, no 4º andar do Edifício-Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudentino, nº 154, com a seguinte pauta:

- 2. Deliberação acerca da distribuição de dividendos;
- 3. Deliberação acerca da destinação do lucro líquido do exercício;
- 4. Aprovação da reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado no montante de Cr\$48.509.392,16 (Quarenta e Oito Milhões, Quinhentos e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Cruzados e Dezesseis Centavos), com a capitalização de seu valor integral e consequente modificação do artigo 52 do Estatuto Social;
- 5. Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- 6. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

7. Fixação dos honorários dos integrantes do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
8. O que ocorrer.

Belém(PA), 21 de abril de 1987
JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO - Presidente
LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO - Membro
RUBENS LUZIO VAZ - Vice-Presidente
OSÉ VANGLÉSIO DE AGUIAR - Membro

F. nº 08723 reg. nº 23367 dia 29.04.87

EXT. nº 9493 reg. nº 23178 dia 22, 24 e 28/04/87

INIPARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
04.899.316/0001-16

Senhores Acionistas:-

Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta diretoria tem o prazer de submeter apreciação de V.Sa., o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado e as Demonstrações Financeiras, do Semestre encerrado em 31 de Dezembro de 1986, colocando-se a disposição dos acionistas e da Assembleia Geral para quaisquer esclarecimento que julgarem necessários.

aa) Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.86

Table with columns for ATIVO (Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente) and PASSIVO (Circulante, Exigível a Longo Prazo, Patrimônio Líquido). Totals are 34.798.888,53 for both sides.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO SEMESTRE

Table showing income statement items: Receita Operacional Bruta (30.06.86), Deduções, Receita Operacional líquida, Custos, Lucro Operacional, Resultado de Corr. Monetária, Lucro líquido, Provisão p/ Devedores Duvidosos, Reserva Legal, Provisão p/ o Imp. de Renda.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS NO SEMESTRE ENCERRADO EM 31.12.86

Table showing changes in equity: HISTÓRICO, CAPITAL, CORREÇÃO MO NETÁRIA, RESULTADO DO EXERCÍCIO, SALDO EM 31/12/86. Values range from 7.036.560,00 to 14.899.977,14.

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Table showing origins (Resultado de Exercício, Reserva Legal, Corr. Monet. do Balanço, Depreciação) and applications (Aumento no Realizável a L. Prazo, Aumento nas Imob. Técnicas, Redução do Exigível a L. Prazo).

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1- ATIVIDADE OPERACIONAL: A atividade principal da Empresa é a comercialização de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos.
2- SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por ações...
a) CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As Demonstrações Financeiras expressam os efeitos da correção monetária das contas...
b) PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS: Calculado com base na Análise dos critérios a receber e em montante considerado necessário para cobrir eventuais riscos.
c) ESTOQUES: Avaliados pelo custo médio, que é inferior ao de mercado.
d) IMPOSTO DE RENDA: A provisão para o imposto de renda, que inclui valores para aplicação em incentivos fiscais, é constituída com base em 35% do lucro para fins tributários acrescida de adicional de 10% na forma da Legislação Vigente.
3- CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e Integralizado, é 7.036.560 ações ordinárias, nominativas de valor nominal de C\$1-1,00.

T.n°08722 reg.n°23366 dia 29.04.87

ARAPUÁ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A
CGC n. 05.680.558/0001-89
ASSEMBLEIA GERAL CUMULATIVAMENTE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os senhores acionistas da Arapuá Norte Agro Pecuária de Exportação S/A, a se reunirem às 11,00 horas do dia 30.04.1987 na sede social à Fazenda Paru, Km 1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1713 da Rodovia Belém-Brasília, Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
01) - Apreciar e votar as Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31.12.1986; 02) - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado, com sua consequente elevação de C\$ 20.567.787,00 para C\$ 21.259.230,00 com distribuição de novas ações entre os acionistas; 03) - Eleição do Conselho Fiscal; 04) - Eleição do Conselho de Administração.
B) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
01) - Elevar o Capital Social Autorizado de C\$ 25.000.000,00 para C\$ 35.000.000,00, com consequente alteração dos artigos 5º, e 6º, do Estatuto Social; 02) - Fixar a remuneração da Diretoria e Conselho de Administração; 03) - Alterar o parágrafo 8º, do artigo 7º, do Estatuto Social para determinar a intransferibilidade das ações do FINAM; 04) - Outros assuntos de interesse da sociedade.
Ourém, 16 de abril de 1987.
JORGE WILSON SIMEIRA JACOB
Presidente do C. de Administração
(Ext. Reg. nº 9582 - Dia 27.04.87)

afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Assembleia Geral Ordinária: - a) Apreciação, discussão e votação do Relatório do Órgão de Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício Social encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Eleição do Conselho de Administração, Conselho Fiscal; d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal. Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alterações dos Estatutos Sociais nos artigos 2º e 5º e adequação ao Decreto-Lei nº 2304/86; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Belém, 27 de Abril de 1987
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
T.n°08708 reg.n°23338 dias 28,29 e 30/04/87

AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A
CGC(MF)Nº 04.792.537/0001-92
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta empresa, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, no dia 08 de Maio de 1987, às 10:00 horas, em sua sede social, Rua XV de Novembro, 226 - 15ª Andar - Sala 1.514, nesta cidade,

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/86
PARTES: COSANPA X CONSÓRCIO REDE/TECNOSAN; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual; DATA: 20.03.1987.
Belém, 23 de abril de 1987
AURÉLIO SOUZA
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
(Ext. nº 9598 - Reg. nº 23.356 - Dia: 29/04/87)

RANÁRIO REAL S/A. C.G.C. (M.F.) 04567400/0001-34

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Atendendo a que determino a lei das sociedades por ações e o estatuto social, temos o grato prazer de apresentar para seu exame e deliberação, o relatório das atividades sociais no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986, composto de Balanço Patrimonial...

Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração da Conta de Estabilização Econômica e Notas Explicativas da Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, and sub-categories like ATIVO CIRCULANTE, DISPONIBILIDADE, CRÉDITOS, etc. Values are in Cr\$ 1,000.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Table showing RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA, DESPESAS OPERACIONAIS, OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS, RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, AJUSTE DO PROG. ESTAB. ECON. DL - 2284/86, PREJUÍZO DO EXERCÍCIO, and PREJUÍZO POR AÇÃO DE CAPITAL.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Table showing ORIGENS (Prejuízo do Exercício, Variação Monetária Positiva, etc.) and APLICAÇÕES (Aquis. Ativo Imobilizado, Realização de Reservas, etc.).

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Table showing the variation of liquid circulating capital for 1985 and 1986, comparing initial and final exercise values.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Table showing the changes in equity components: CAPITAL REALIZADO, RESERVAS DE CAPITAL, RESERVAS DE LUCROS, LUCROS ACUMULADOS, and TOTAL.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

NOTA 01 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: Os direitos realizáveis e obrigações exigíveis até 31.12.86 foram classificados como circulantes. NOTA 02 - IMOBILIZADO: O imobilizado da empresa, em 31.12.86 está demonstrado pelo custo de aquisição, corrigidos monetariamente. NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL: O capital social está dividido em 46.876 (quarenta e seis mil oitocentas e setenta e seis) ações ordinárias e 101.860 (cento e uma mil oitocentas e sessenta) ações preferenciais...

ADALBERTO FISCHER - Diretor Presidente; EDDY ALBERTO CURY - Diretor Superintendente; ROBERTO LUIZ JUSTUS - Diretor Industrial; MAURO BORGES DA SILVA - Contador CRC-PA 1.130.P

BUFFALO DO MATÃO S/A-BUMSA OCUMF 04.851.887/0001-82 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 06 de maio de 1987, às 10:00 horas, na sede social a Rua 13 de Maio, 191/201, Belém-Pará, ocasião em que serão deliberados os seguintes assuntos: I - ORDINÁRIAMENTE - a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras...

T. nº 08727 reg. nº 23375 dia 29.04.87

Na publicação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.86 da FAZENDAS REUNIÃO DAS SERRAS S/A, publicado no D.O. de 24.04.87 nº 23.966, por lapso deixou de ser incluído o nome do Responsável Técnico, o que o fazemos nesta edição. RES. FISC. TÉCNICA/LALFO DOS SANTOS MELO FILHO CRC/PA 2373-CIC/014875002-53 T. nº 08728 reg. nº 232374 dia 29.04.87

SOC. BIC-BRAZIL INFORMATICA CLUBE LTDA. SOC. WASHINGTON U. DA COSTA PRATA ABMAEL DE JESUS R. DA COSTA-EMD. TRAV. Q. SOCAZUVA-1821-OBJ. PREST. SERV. CURSO E LOC. COMP. CAR. CZ\$40.000,00. SOC. PROENGE-PROJETO E ENGENHARIA LTDA. SOC. ANTONIO MARTINS M. JR. - JOSÉ ANTONIO PAIVA R. ENO-RUA DOS TAMOIROS-218-OBJETIVO PREST. SERV. PROJ. CONSTRUÇÃO CAP. CZ\$100.000,00 T. nº 08726 reg. nº 23373 dia 29.04.87

ASA BRANCA AGROPECUÁRIA S/A. CGC-MF nº 05.877.675/001-37. Capital Autorizado: Cz\$- 46.600.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$- 13.871.906,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08.04.87. As 10:00 horas, em sua sede social, à Rua 13 de Maio, 191, conjunto 901, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 2.180.000 Ações Ordinárias Nominativas e 6.527.500 Ações Preferenciais Nominativas...

ESPORTE CLUBE SALVATERRA Soure - Pará - EXTRATO DO ESTATUTO. Denominação: Esporte Clube Salvaterra, Sede: 2a. Rua do Centro n. 1.643, Data de Fundação: 23 de Dezembro de 1986. Fins: A Sociedade tem por objetivo a prática de Esporte em Geral promovendo festas de arte, reuniões Cívico Sociais e recreativas. Duração: Indeterminada, Prazo do Mandato de Presidente: 2 (dois) anos...



Prefeitura Municipal de Oriximiná

Lei nº 3.456 de 30 de Dezembro de 1980. Faço saber que a Câmara Municipal de Oriximiná, esta-tui e eu sanciono, e publico a seguinte Lei: Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério da Fazenda, o terreno do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade a Travessa Ângelo Augusto de Oliveira, esquina com a Rua Pedro Carlos de Oliveira, medindo trinta (30) metros de frente por trinta (30) metros de fundos...

Cópia Autêntica confere com a Original. Secretária da Prefeitura Municipal de Oriximiná, 20 de fevereiro de 1987. Ass. ILEGÍVEL. Visto: Prefeito Municipal. Maria Diva Bentes da Silva Secretária Municipal. (Ext. nº 9601 Reg. nº 23362 Dia 29.04.87)

BANPARA S.A. Crédito Imobiliário.

BALANÇO PATRIMONIAL

	Em cruzados			Em cruzados		
	31 de dezembro de 1986	30 de junho de 1986	1º de março de 1986	31 de dezembro de 1986	30 de junho de 1986	1º de março de 1986
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONIVEL						
Caixa e Bancos	5.730.935	357.331	912.246			
Títulos de liquidez imediata	12.470.626	11.380.683	24.381.675			
Depósito no FAL			15.213.523			
BNH - Conta Depósito no FAHBBRE			4.416.068			
- livres	79.769					
BACEN - Depósito por garantia de liquidez	6.327.878	2.210.787				
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	24.609.208	13.948.801	45.623.512			
Aquisição da casa própria	2.161.499	2.049.168	2.961.250			
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS						
BNH - Responsabilidades diversas	2.425.182	2.175.474	1.985.576			
Seguradoras - Responsabilidades diversas	85.857	337.136	48.134			
Devedores diversos	149.677.976	136.518.908	131.496.746			
Créditos de renda a receber	10.908.876					
Cred. lhos. de renda a incorporar	2.541.083					
OUTROS BENS E VALORES						
Total do ativo circulante	165.638.974	139.031.518	133.530.456	44.256	402.816	2.057.631
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO						
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS						
Produção de habitação	527.483.214	440.979.764	424.334.536			
Aquisição da casa própria	89.658.237	15.864.155	17.593.778			
Aplicações correlatas	71.708.879		23.100.168			
Créditos de renda a incorporar	688.850.330	456.843.919	469.022.884			
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRANSITÓRIAS						
Créditos imobiliários em liquidação	42.024.496	31.216.486	18.594.637			
Provisão para crédito imobiliário em liquidação	(3.530.145)	(3.428.012)	(1.781.126)			
Bens imóveis em trânsito	150.249					
APLICAÇÕES DIVERSAS	38.644.600	27.788.474	16.813.511			
Outras aplicações diversas	17.318.014	16.481.200	10.232.640			
Total do realizável a longo prazo	744.812.944	501.113.593	496.069.935			
PERMANENTE						
INVESTIMENTOS						
Imóveis destinados à venda	118.041	48.256	45.126			
Outros investimentos	118.041	110.664	58.959.576			
IMOBILIZADO						
Móveis e utensílios	513.333	486.652	455.092			
Máquinas e aparelhos	816.553	744.115	695.859			
Veículos	156.615	139.456	130.413			
Equipamentos de comunicação	74.399	87.366	81.700			
Fundo de depreciação do imobilizado	(563.886)	(390.166)	(315.280)			
DIFERIDO	997.014	1.067.423	1.047.784			
Encargos de exercícios futuros	72.184.316	64.276.602	408.288			
Fundo de amortização	(24.088.311)	(10.787.720)	(124.595)			
Total do permanente	48.096.005	53.488.882	283.693			
Total do ativo	987.709.794	712.547.192	741.062.872			
PASSIVO						
CIRCULANTE						
RECURSOS DE TERCEIROS						
Depósitos de poupança	266.318.674	266.318.674	284.199.337			
Depósitos especiais	5.830	5.830	5.857			
CREDORES DIVERSOS E PROVISÕES						
Créditos diversos	96.331.746	21.015.780	7.309.218			
Juros a pagar	4.437.745	4.470.418	3.974.635			
Impostos a pagar	17.424.304	13.246.348	19.166.137			
Correção monetária a pagar	2.069.177	38.732.546	31.152.462			
Outras provisões	120.262.972	402.816	2.057.631			
OUTRAS EXIGIBILIDADES						
Créditos a disposição de financiados	424.911.307	305.459.866	317.415.287			
Total do passivo circulante	890.046	890.046	890.046			
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO						
RECURSOS DO BNH						
Empréstimo para repasse	159.319.777	159.319.777	147.994.662			
Assistência financeira	32.172.477	38.349.079	26.740.647			
Refinanciamento de comercialização	138.669.821	101.815.359	88.182.187			
Outros recursos do BNH	109.581.426	110.563.713	102.682.719			
CREDORES DIVERSOS E PROVISÕES						
Correção monetária a pagar	439.109.225	410.047.928	365.600.215			
Total do exigível a longo prazo	94.764.846	410.047.928	41.680.507			
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
RENDAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	533.674.071					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
CAPITAL SOCIAL						
De residentes no país	980.743	980.743	980.743			
AUMENTO DO CAPITAL						
De residentes no país	41.768.746	41.768.746	19.345.312			
RESERVAS						
De capital	21.665.031	21.665.031	36.040.010			
De lucros	(29.473.244)		580.334			
PREJUÍZOS ACUMULADOS						
Total do patrimônio líquido	(50.882.203)	(68.265.169)	(41.470.082)			
TOTAL DO PASSIVO	21.346.530	712.547.192	741.062.872			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

DEMONSTRAÇÃO DAS

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Em cruzados

ORIGENS DOS RECURSOS	Em milhares de cruzeiros	Em cruzados
Resultado do exercício	12.012.909	15.242.953
Ajustes do resultado:		
• Depreciações	366.299	2.688.661
• Amortizações	3.966.739	31.478.629
• Variações monetárias	102.876	1.123.827
• Correção monetária do balanço	32.847.797	52.994.730
• Prejuízo de baixa de bens	771.904	3.428.012
	50.068.524	201.854.663
Ajustes de exercícios anteriores	911.735	8.620.163
Variação no resultado de exercícios futuros	6.273.039	10.796.860
Contribuições para reserva de capital	162.287	43.571
Aumento de capital	283.321	148.070.753
Baixa de investimentos	48.256	5.209.139
Aumento do Exigível a longo prazo	170.199.753	172.696.915
Redução do Realizável a longo prazo	8.739.872	72.937.390
TOTAL DAS ORIGENS	32.146.466	(22.868.866)
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento do ativo imobilizado	8.843	78.987
Aumento dos investimentos	24.949.355	1.223
Aumento do realizável a longo prazo	140.369.895	80.210
Redução do exigível a longo prazo	37.927.469	27.969
TOTAL DAS APLICAÇÕES	203.245.562	86.637
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
LÍQUIDO	(171.099.096)	52.241
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
LÍQUIDO		263.063
ATIVO CIRCULANTE		(7.058.606)
No início do exercício	273.198.270	
No fim do exercício	193.685.790	
	(79.512.480)	
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do exercício	333.324.691	
No fim do exercício	424.911.307	
	(91.586.616)	
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		(22.816.625)
		(73.410.627)

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO
Diretor Presidente

JAMIL MOISÉS XAUD
Diretor Vice-Presidente

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS
Diretor Administrativo-Financeiro

ANTÔNIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR
Diretor Técnico - Operacional

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	CAPITAL INTEGRALIZADO	AUMENTO DE CAPITAL	RESERVAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA	CAPITAL INCENTIVOS FISCAIS	RESERVA DE LUCRO OU LUCRO (PREJUÍZO) RESERVA ACUMULADOS LEGAL	TOTAIS
EM MILHARES DE CRUZEIROS						
Em 1º de janeiro de 1986	980.743	19.345.313	18.726.200	1.015.894	346.247	43.878.309
Ajustes de exercícios anteriores			12.402.348	322.631	109.962	1.276.875
Correção Monetária						14.340.537
Resultado do período de dez meses findo em 28.02.86			31.128.548	1.338.525	456.209	(22.816.625)
EM CRUZADOS	980.743	19.345.313	(18.726.200)	(360.254)	(207.396)	(207.396)
Ajustes de exercícios anteriores					(3.463.912)	(360.254)
Aumento de Capital		22.423.433				162.287
Ajustes de Incentivos Fiscais			17.070.896		65.513	4.864.596
Incentivos Fiscais do imposto de renda						(20.031.120)
Correção Monetária						1.802.761
Resultado do período de dez meses findo em 31.12.86					(521.722)	(50.882.203)
Absorção de prejuízo com reservas						(20.031.120)
Em 31 de dezembro de 1986	980.743	41.768.746	29.473.244	(1.281.039)	1.802.761	21.340.530

1043

RECEITAS OPERACIONAIS
Rendas de disponibilidade
Rendas de empréstimos imobiliários
Rendas de financiamentos imobiliários
Rendas de aplicações imobiliárias transitórias
Rendas de aplicações diversas
Aprovisionamento, ajustes e reversões diversas

DESPESAS OPERACIONAIS
Despesas administrativas
Despesas patrimoniais
Despesas de operações passivas
Aprovisionamento, ajustes e reversões diversas

RESULTADO OPERACIONAL
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS
Rendas eventuais
Rendas de serviços

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
Despesas eventuais

RESULTADO NÃO OPERACIONAL
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA
Provisão para o imposto de renda

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO APÓS O IMPOSTO DE RENDA
Participações estatutárias

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

Caso não pague nem garanta a execução, serão PENHORADOS tantos bens quanto bastem para o integral pagamento do débito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilógrafa e Eu, *[assinatura]* Diretora de Secretaria, subscrevi.

(R.17862)

[Assinatura]
F. Y. DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a firma CONSTRUBOSA LTDA., reclamada nos autos de Processo nº 28 JCG-CP-69/86, em que é reclamante MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, citada para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de CZ\$-8.920,06 (OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE CRUZADOS E SEIS CENTAVOS), pertencente ao Principal e Custas devidas nos autos supra, conforme resumo:

PRINCIPAL:.....CZ\$-8.291,56
CUSTAS DE SENTENÇAS- 258,31
CUSTAS DE EXEC....CZ\$- 370,19
TOTAL DA EXEC;...CZ\$-8.920,06

Caso não pague nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quanto bastem para o integral pagamento do débito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* ROSA MARIA DE ALMEIDA BRITO, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilógrafa e Eu, *[assinatura]* Diretora de Secretaria, subscrevi.

(R.17861)

[Assinatura]
F. Y. DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor F.Y. de Azevedo Neto, Juiz do Trabalho no exercício da Presidência da 2a.JCG de Belém,

Pelo presente EDITAL, faço saber que fica notificado o Sr. Agripino Maciel de Reitas, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo de reclamação nº 2a.JCG-192/87, em que RAIMUNDO NONATO BÊNICIO figura como reclamante. Para tomar ciência da decisão proferida por esta Junta nos autos do Processo acima mencionado, cujo teor é o seguinte:

Resolve a 2a.JCG de Belém sem divergência, julgar procedente em parte a reclamação e condenar o reclamado Agripino Maciel de Freitas a pagar ao reclamante a importância de Cz\$2.399,88, a título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal Proporcional, além do que for apurado em liquidação de FGTS. A Secretaria deverá anotar a CTPS do Reclamante com os dados da inicial. Improcedentes o Repouso remunerado, o salário família por falta de amparo legal. As custas pelo reclamado de Cz\$141,10, calculados sobre o valor da condenação estas de Cz\$2.500,00. Notifique-se o reclamado, HGA.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* Maria da Conceição M.O.Siro, Secretária da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e eu, *[assinatura]* Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(R.17864)

[Assinatura]
F. Y. DE AZEVEDO NETO
JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29 de maio de 1987, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados, a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por JOÃO MARIA DUARTE DE MEDEIROS, contra INDÚSTRIA CERMICA DA ALACÓRIA S/A-INCA, PROC nº 39JCG-383/86, bem esse encontrado à Rodovia BR-316-Km 12 - Marituba, e que é o seguinte: Um (1)

arquivo de aço, marca "GOTTFRANCI", com 4 gavetas cor cinza, indústria brasileira, no estado, no valor de 05\$-1.300,00 (MIL E TREZENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de abril de 1987. Eu, *[assinatura]* (Denise Dantas) Aux. At. Jud., datilógrafa e eu *[assinatura]* (Descartes T. de Araújo), diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *[Assinatura]*
MARIETA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente da
3ª JCG de Belém
(R. nº 17879)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado JOÃO DA LASCENO GOMES, com endereço incerto e não sabido, executado nos autos do processo trabalhista nº 39JCG-1127/86, em que é exequente JOÃO NERES DOS SANTOS, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-10.024,89 (DEZ MIL E VINTE E QUATRO CRUZADOS E OICENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, devidos no processo acima mencionados.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE GUERNA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* (Denise Dantas) Aux. At. Jud., datilógrafa e eu *[assinatura]* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *[Assinatura]*
MARIETA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente da
3ª JCG de Belém
(R. 17868)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica CITADO ARRAZEM NETAO-DISTRIBUIDORA CO LENEU LTDA., ora em lugar incerto e não sabido por esta Junta, reclamada-exequente nos autos do Processo nº JCG-1.101/86, em que RAIMUNDO WALTER CORREA DE MIRANDA, figura como reclamante-exequente, para pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de CZ\$-39.144,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS), referente ao principal e custas do processo acima mencionado. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quanto bastem para liquidação integral da lide, nos ulteriores de direitos até o final.

O QUE GUERNA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos VINTE E DOIS dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, *[assinatura]* (Cícero Hypolito de Melo), Auxiliar Judiciário, datilógrafa e eu, *[assinatura]* (Raimundo Renato de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: *[Assinatura]*
RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente
(R.17865)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4842 DE 28 DE ABRIL DE 1987.
Altera o Valor da Etapa de Alimentação da Polícia Militar do Estado, O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º. - Fica alterado o valor da etapa de alimentação da Polícia Militar do Estado, fixado pelo Decreto n. 4.707, de 29 de janeiro de 1987, como segue:

Quantitativo de Subsistência	Cz\$	25,00
Quantitativo de Rancho	Cz\$	15,00
Total	Cz\$	40,00

Art. 2º. - Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto n. 2935, de 19 de setembro de 1983, alterado pelo de n. 4388, de 02 de julho de 1986.

Art. 3º. - Este Decreto vigorará de primeiro de abril a trinta de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1987
O Governador do Estado, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749 de 24.12.53, ROBERTO DA ROCHA KOS, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1987

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1987
O Governador do Estado, RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei Federal n. 4.726/65 e Decreto Federal n. 57.651/66, pelo período de quatro (04) anos, a contar de 01.04.87, ADALBERTO ACATAUASSU NUNES, para Vogal da Junta Comercial do Pará-JUCEPA, na qualidade de representante da União Federal - Ministério da Indústria e do Comércio.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1987
O Governador do Estado, RESOLVE:
Nomear de acordo com a Lei Federal n. 4.726/65 e Decreto Federal n. 57.651/66, pelo período de quatro (04) anos, a contar de 01.04.87, ALVARO JORGE DOS SANTOS, para Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, na qualidade de representante da União Federal - Ministério da Indústria e do Comércio.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24.12.53, ROBERTO DA ROCHA KOS, para exercer o cargo de Assessor Especial do Governador.
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de abril de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1987
O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Designar o Economista FRANCISCO SÉRGIO BÉLICHE DE SOUZA LEÃO, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, no período de 23 a 30 de abril do corrente ano, durante o impedimento do titular.
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de abril de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1987.
O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei n. 749, de 24.12.53, BENEDITO WILFREDO MONTEIRO FILHO, do cargo em comissão de Coordenador de Promoções, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de abril de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1987.
O GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei n. 749, de 24.12.53, MARCO ANTONIO DA COSTA SOUZA, do cargo em comissão de Coordenador de Módulos Esportivos do Interior, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de abril de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração



Diário Oficial

ANO XCV - 97ª DA REPÚBLICA - Nº 25.969

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE ABRIL DE 1987 - 3ª. FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª. VARA

Proc. nº 208/87-181983 SUPRIMENTO JUDICIAL

Req.: Daniel da Silva Lobão
DESP.: Considerando que constatai pessoalmente o estado de gestação da menor Roseane Nunes Leão. Considerando que também ouvi na mesma ocasião, o rapaz com quem a mesma pretende contrair matrimônio. Reconsidero o despacho de fls. 8, e determino sejam os autos remetidos ao ilustre representante do M.P.

Proc. nº 163/87-173154 DESPEJO

Aut.: Palmira Augusta Carrales
Adv.: Jorge Borba
Rêu: Edson Mancelau Santos
Adv.: Isaac Ferreira Gomes
DESP.: Manifeste-se o autor, sobre as alegações de fls. 17 / 18, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 656/86-117649 DESPEJO

Aut.: Marcelo Augusto Fonseca
Adv.: Glairson D. Figueiredo
Rêu: Rachid Zahalan Abiesmail
Adv.: Antonio Jorge Abielém
DESP.: Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 721/86-129842 DESPEJO

Aut.: Elizeu Alves de Oliveira
Adv.: Ademar Kato
Rêu: Mitsuko Nishoka e Outros
Adv.: Autran, S/O. Feio
DESP.: Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 183955 INVENTÁRIO

Inv.: Mar. na Figueiredo de Souza
Adv.: Eurí... reira de Moura
Inv.: Beatriz Duarte Passarinho
DESP.: Junte a requerente a certidão do Registro de Imóveis, em nome do inventariante.

Proc. nº 760/86-137001 CONV. SEP. JUD. EM DIVORC.

Aut.: Vera Lúcia Gomes Sampaio
Adv.: Wilson Gaia Farias
Rêu: Adalberto Schmitt
Adv.: Ambrosio J. Pereira Neto
DESP.: Junte-se aos autos a Carta Precatória

Proc. nº 193/87-179060 ARROLAMENTO

Inv.: Venize Conceição Ribeiro Trindade
Adv.: Adra Elisa Gaia Ribeiro
Inv.: Georgiana de Miranda Leal Ribeiro
DESP.: Re-distribua-se os presentes autos, ao Juízo privativo de Ofícios, interditos e ausentes.

Proc. nº 204/87-180464 ALIMENTOS

Aut.: Darialva Caripumas Ferreira
Adv.: Soter Oliveira Sarquis
Rêu: Melquisedeque Mascarenhas Ferreira
DESP.: - I - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a um (1) e 1/2, salário mínimo. II - Designo o dia 16/09/1987, às 9 hs., para audiência de conciliação e julgamento. III - Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicante poderá oferecer defesa e provas na audiência, e, caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações dos autores. A citação é por Precatória. IV - Intimem-se, inclusive ao M.P.

Proc. nº 225/87-183823 DESPEJO

Aut.: Benedita de Souza de Lima
Adv.: Eliete de Souza Lopes
Rêu: Maria Lima dos Santos Heskett
DESP.: Complemente a autora a inicial juntando documento essencial à propositura da ação.

Proc. nº 223/87-183526 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Francisco de Assis Melo Rodrigues
Adv.: Benedito M. G. Coelho
Rêu: Benedito Serrano Cavalcante
DESP.: - I - Designo o dia 28/5/1987, às 11,30 hs. para ser efetuado o pagamento. II - Cite-se para receber em Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito, ou contestar querendo, no prazo legal. III - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. IV - Havendo prestações periódicas uma vez consignada a primeira poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco

(5) dias, contados da data do vencimento de cada uma. V - Conste do Mandado que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. VI - O depósito, se for feito, deverá ser em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc. nº 577/86-096520 DESPEJO

Aut.: Studão Oliveira Ltda.
Adv.: Aluisio Meira
Rêu: Cunha e Freire Ltda.
Adv.: Jorge L. Borba Costa
SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o acordo de fls. 49. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc. nº 363/84 (9ª. VARA) REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Francisco Mendes da Rocha
Adv.: Flávio C. Maroja
Rêu: Maria Angelina Gutierrez
Adv.: Paulo Roberto V. P. Carneiro
DESP.: Como requer, officie-se solicitando a força necessária para o devido cumprimento. Retire-se as peças necessárias e encaminhe-se ao M. Público para abertura do devido inquérito.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª. VARA

Proc. nºs.: 505/83; 608/85; 57/86; 577/86; 656/86; 721/86; 760/86; 29/87; 46/87; 163/87; 193/87; 204/87; 223/87; 225/87; e 226/87.

9ª. VARA

Proc. nº 468/86 - Divórcio
Halia Jezini de Araújo
Augusto Roberto K. de Araújo
Proc. nº 363/84 - Reint. de Posse
Francisco Mendes da Rocha
Maria Angelina Gutierrez

1ª. VARA

Proc. nº ... - Reclamação
Sílvia de Paula Freitas Cruz Guimarães

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. nº 493/86-B-Agravado de Instrumento
H. J. Cavalcante
Georges Chedid Abdullmassih

Proc. nº 720/86-B-Agravado de Instrumento

M. J. Cavalcante
Georges Chedid Abdullmassih

RECEBIDO

Proc. nº 354/86 - Despejo
Orlandina Gomes da Silva
José Maria Mendes de Souza

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

RECOLHIDOS

Proc. nº 613/86 - Execução
Mesbla S/A.
Adeimir Dias da Silva

Proc. nº 195/87 - Despejo
Carlos Fernando Gomes do Amaral
Laercio Augusto Pires Marruaz

Proc. nº 781/86 - Execução
Jorge Mutran Exportador Ltda.
José Almeida

Proc. nº 197/87 - Execução
Auto Posto Tropical Ltda.
Francisco Gilvan Lopes da Nobrega

Proc. nº 363/84 - Reint. de Posse
Francisco Mendes da Rocha
Maria Angélica Gutierrez

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 233/87-182924 - Notificação
Louzimar Barbosa Rodrigues
Elza Silva e Outro
Valor: -Cz\$ 1.000,00

Proc. nº 234/87-184888 - Execução
Financeira Bemge S/A-Cred. Fin. e Invest.
Edino Roberto Monteiro Corrêa e Outros
Valor: -Cz\$ 2.855,70

Proc. nº 235/87-184912 - Execução
Financeira Bemge S/A-Cred. Fin. e Invest.
Osvaldo Cunha Souza e Outros
Valor: -Cz\$ 3.426,84

Proc. nº 236/87-185026 - Busca e Apreensão
Safrá - Cred. Finan. e Invest. S/A
Hélio Figueiredo da Serra
Valor: Cz\$ 60.165,00

Proc. nº 237/87-185075 - Consignação
Fernando Osvaldo Andrade de Figueiredo

Manoel Batista Martins
Valor: -Cz\$ 2.460,00

Proc. nº 238/87 - 185240 - Despejo
Hilka Amanajás Mindello
Ricarda Chagas Fernandes
Valor: Cz\$ 4.560,00

Proc. nº 239/87-185448 - Consignação
João José Figueiredo de Souza
Cecília Oliveira de Araújo
Valor: Cz\$ 26.628,00

Proc. nº 240/87-185646 - Execução
T.N.T. - Transportes S/A
Coart Comércio e Representações Ltda.
Valor: Cz\$ 14.853,03

Proc. nº 241/87-185752 - B. e Apreensão
Banco Comercial Bancesa S/A.
Conspel - Construtora Petrola Limitada
Valor: Cz\$ 2.230.000,00

Proc. nº 242/87-185760 - Notificação
Dario Costa da Silva
Herdeiros de Idalgino da Costa Dias
Valor: Cz\$ 1.000,00

Proc. nº 243/87-186040 - Despejo
Benedita Lucy Salvador Dergan
Jacira do Ceu Raposo Andrade
Valor: Cz\$ 1.567,39

Proc. nº 244/87-187014 - Consignação
Sinamor Maciel Corrêa
Carmem Bastos Coelho
Valor: Cz\$ 3.584,76

Proc. nº 245/87-187196 - Execução
Supermercados Líder Ltda.
Waldenira Pampolha Pessoa
Valor: Cz\$ 5.183,00

Proc. nº 246/87-187345 - Despejo
Rosália Carrera Martins
Raimundo Mariano da Costa e Silva
Valor: Cz\$ 30.000,00

Proc. nº 247/87-187410 - Ordinária
Petrobrás Distribuidora S/A
Constantino & Santos Ltda.
Valor: Cz\$ 300.000,00

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Alice Trindade Monteiro, em causa própria, expando e requerendo a rescisão de contrato de locação na ação de Despejo movida contra Raimundo Santos de Oliveira.

Airto dos Santos Silva, por seu advogado, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move José Maria de Azevedo do Barbosa.

Maria Miracy Soares Cabral, por seu advogado, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Jorge Age.

Bernd Peter Kielmann, por seu advogado, apresentando contestação na ação de Despejo que lhe move Maria José Pinto Hundertmark.

José Maria Tabaraná da Costa, por seu advogado, depositando as chaves do imóvel da ação de Despejo movido por Hugo Martini.

Orlando Saturnino Ferreira e s/mulher, por seu advogado, ratificando as provas já requeridas na ação de Reintegração de Posse C/C Perdas e Danos que lhe move Roberto Sebastião Antunes Martins e s/mulher.

Banco Industrial e Comercial S/A, por seu advogado, especificando provas na ação de Reintegração de Posse c/c perdas e danos movida contra Orlando Saturnino Ferreira.

Leonidas Acreano Figueiredo, por seu advogado, requerendo o depósito do mês de março p.p. na ação de Consignação em Pagamento movida contra Ivandeide Damasceno da Silva.

Carlos José Esteves Gondim, por seu advogado, rebatendo a contestação apresentada na ação de Despejo movida contra José Ribamar Seguin Dias.

Claudio Mendonça Ferreira de Souza e H.R. Rodrigues, por seus advogados, requerendo a homologação do acordo firmado na ação de Despejo que o primeiro move contra o segundo.

Ponte Irmão & Cia. Ltda., por seu advogado, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move MM Comercial Ltda.

Ponte Irmão & Cia. Ltda., por seu advogado, apresentando reconvenção na ação de Consignação em Pagamento movida por MM Comercial Ltda.

Hortense Gomes Baptista Luiz, por seu advogado, requerendo imissão de posse na ação de Despejo movida contra Roseli Maria Santos da Silva.

DA SILVA, requerendo purgação da mora-Adv. Francisca de Almeida
 OBS: Recebido em 15/04/87

 Requerimento de BENEDITA LUDY SALVADOR DERGAN, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JA CIRA DO CEU RAPPUSO DE ANDRADE, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Milton Chagas
 OBS: Recebido em 15/04/87

 Requerimento de MARCUS SALDANHA BARBALHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move WALDIR SARMENTO PINTO, apresentando contestação-Adv. Otavio Augusto Neves de Salles
 OBS: Recebido em 15/04/87

 Requerimento de MARCUS SALDANHA BARBALHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move WALDIR SARMENTO PINTO, apresentando impugnação ao valor da causa-Adv. Otavio Augusto Neves de Salles
 OBS: Recebido em 15/04/87

 Requerimento de MARIA IVONE SILVA DA SILVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO REAL S/A, oferecendo bens a penhora-Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau
 OBS: Recebido em 15/04/87

 Requerimento de HIGSON E CIA LTDA, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra ORGANIZAÇÃO ANDRADE E TEIXEIRA LTDA, requerendo a expedição de ofício a telepara-Adv. Ione Arais
 OBS: Recebido em 21/04/87

 Requerimento de ANA RAIMUNDO GOMES RODRIGUES, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra ARLINDA DA SILVA NASCIMENTO, apresentando provas-Adv. Marcilio Benicio Gomes
 OBS: Recebido em 21/04/87

 Requerimento de CONCEIÇÃO BATISTA DE LIMA, por seu advogado, na Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE que lhe move SONIA GONÇALVES FERREIRA e outros, apresentando contestação-Adv. Marcilio Vianna
 OBS: Recebido em 21/04/87

 Requerimento de BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MAUTO SERVIÇOS LTDA, requerendo substituição de Oficial de justiça-Adv. Maria Madalena Quites
 OBS: Recebido em 21/04/87

 MARIA INEZ BARATA
 Escrivã
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 21/04/87.
 RESENHA Nº 44/87

Repte - EZIO DE VASCONCELOS
 Adv. - DR. MIGUEL MACEDO
 Reqd - JOAO OLINTO T. DE MELLO E SILVA
 Desp. - CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO; AS 11 HORAS.
 Proc. nº 0866 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Repte - AGOSTINHO FAÇANHA ELIAS
 Adv. - DR. REINALDO A. DA COSTA
 Reqd - MARILENE DE FÁTIMA GODINHO P. GUITARRES
 Desp. - CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE MAIO AS 10 HORAS.
 Proc. nº 0570 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Repte - LEONICE OTÁVIO MACEDO DE NOVOA
 Adv. - DR. RONALDO VALLE
 Reqd - HERIBERTO GUITARRES FILHO
 Desp. - CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO; AS 10 HORAS.
 Proc. nº 0834 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Repte - M. DA S. SILVA OLIVEIRA
 Adv. - DR. RUY VILLAR SAMPAIO
 Reqd - PEROLA M. DA SILVA G. E OUTROS
 Desp. - CONSIGNAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANO; AS 10:30 HORAS.
 P/O ESCRIVÃO
 RESENHA DO DIA 21/04/87
 CARTÓRIO DO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO
 ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

8ª VARA
 PROCESSO Nº 4122/84
 AÇÃO DE ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS
 REQUERENTE: Maruni Fazendas Reunidas Ltda.
 ADV. Wajdemar Viana.
 REQUERIDO: Sotave Norte S/A.
 ADV. Haroldo Silva.
 DESPACHO: Aguarde-se a Titular.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 3862/83
 AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CRÉDITO
 REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.
 ADV. Célio Simão de Souza.
 REQUERIDO: Sacoer Agroindustrial Ltda.
 ADV. Paulo Klautau.
 DESPACHO: Aguarde-se a Titular.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 682/87 - SISCOM 301860178724
 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Banco Real de Investimento S/A.
 ADV. Paulo Rubens Xavier.
 REQUERIDO: Playboy Ltda.
 DESPACHO: Diga o exequente sobre o bem oferecido em penhora.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 32/86
 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: J. Chagas Cia.
 ADV. José Fernandes Chaves.
 REQUERIDO: Pedro Augusto de Moura Palha.
 ADV.
 DESPACHO: Aguarde-se a Titular.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 5360/86
 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PARTENIDADE C/ REQUERIMENTO EM ALIMENTOS
 REQUERENTE: Maria das Graças da Cunha Nunes.
 ADV. Francisco Nunes Salgado.
 REQUERIDO: Osmar Soares Miranda.
 ADV. José Fernandes Chaves.
 DESPACHO: Aguarde-se a Titular.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 5300/86
 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Agrobanco-Banco Agropecuário S/A.
 ADV. Francisco Brasil Monteiro e outros.
 REQUERIDO: Edson Rui de Oliveira Santos.
 ADV.
 DESPACHO: Ofício-se conforme o pedido.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 5337/86
 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: Luiz Alberto Amador Solheiro
 ADV. Paulo Carneiro
 REQUERIDO: Conselheiro Ribeiro Solheiro.
 DESPACHO: Aguarde-se a Titular.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 5375/85
 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Banco Real S/A.
 ADV. Raul Luiz Ferraz Filho.
 REQUERIDO: Engenharia e Planejamento Ltda
 ADV. Paulo Erico M. Gueiros.
 DESPACHO: A Conta.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 175/86 - SISCOM 301860048018
 AÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Dario Gonçalves Pantoja e sua mulher
 ADV. Jaci Colares.
 REQUERIDO: Economico Automa Processamentos de Dados Ltda.
 DESPACHO: Aguarde-se a Titular

8ª VARA
 PROCESSO Nº 169/86 - SICOM 301860046389
 AÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Natalino Lobato dos Anjos.
 ADV. Nelson Ribeiro e Souza.
 REQUERIDO: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A.
 ADV. Helena Lobato.
 DESPACHO: A Conta.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 189/75
 AÇÃO DE INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: Theresia Pingarilho Barreto e Silva
 ADV. Vaniza Botelho Godinho e Silva.
 INVENTARIANTE: Artur Cunha Barreto e Silva.
 DESPACHO: A Partilha.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 3882/83
 AÇÃO DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ADIANTAMENTO
 REQUERENTE: Banco Mercantil de São Paulo S/A.
 ADV. Jamil Moreno Sales.
 REQUERIDO: Sacoer Agro Industrial Ltda.
 ADV. Paulo Klautau.
 DESPACHO: Aguarde-se a Titular.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 4356/83
 AÇÃO DE SUMARISSIMA
 REQUERENTE: Brasil Companhia de Seguros Gerais.
 ADV. Arnaldo Martins Meira.
 REQUERIDO: Sérgio Paulo Borges.
 ADV. Monclar da Rocha Bastos.
 DESPACHO: Aguarde-se a Titular.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 581/87 - SISCOM 301860160367
 AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 ADV. Laurento Miranda da Rocha.
 REQUERIDO: João Francisco Ferreira da Silva.
 DESPACHO: Homologo, na sentença, para que produza os seus efeitos legais, a desistência manifestada, to-entamente, às fls. 10, e, assim, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C., declare extinto o processo. Custas pela desistência. Publique-se e, dando-se baixa na distribuição.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 700/87 - SISCOM 301860180266
 AÇÃO DE EXECUTIVA EXTRAJUDICIAL
 REQUERENTE: BMC-Banco Mercantil de Crédito S/A.
 ADV. Carlos Ferro.
 REQUERIDO: Madeiras Macapá, Limitada e Umart Urmas Mart Ltda.
 DESPACHO: Apresente o requerente o endereço à firma executada.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 5172/85 -
 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Luiz Vitor Ernesto Maxala.
 ADV. Ediléia Valério Barros.
 REQUERIDO: Madeira Itália Americana Com. S. Ind. Ltda
 ADV. Raimundo Costa.
 DESPACHO: Intime-se.

8ª VARA
 PROCESSO Nº 5346/86
 AÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Solange da Costa Maltex Henriques e outros.
 ADV. Otavio Salles e outros.
 REQUERIDO: Shigetoshi Tantaui.
 ADV. José Carlos Castro.
 DESPACHO: Homologo, por sentença, e desistência de fl/ fls... para que produza seus efeitos legais.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMENTO
 RESENHA DO DIA 21/04/87

9ª VARA
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. s/ nº
 Repte: Deoclécio Jesus de Oliveira Gomes
 Adv: Eurico Ferreira de Moura
 Reqda: Helena Miranda Menezes
 Adv: Nazare Honória L. Passos
 Desp: Pelo que se verifica dentro dos autos, a avaliação já foi feita conforme se nota às folhas 52 a 58, assim sendo, o processo deverá ser baixado a conta para a atualização do valor. 13-04-87. (A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA
 EXECUÇÃO - Proc. nº 148/87
 Exeqte: Banco Real S/A
 Adv: Paulo Sá
 Exceda: Agro-Florestal Primavera Ltda e outros
 Adv: Pedro Lima
 Desp: Diga a parte interessada sobre o petitorio de fls. 15 e documentos de fls. 16 a 18 dos autos. Cumpra-se. Belém, 15-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 183/87
 Exeqte: Memoria Computadores e Suprimentos Ltda
 Adv: Adelmir Carneiro Maia
 Excedo: Ariosto Ferraz Araujo
 Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 14-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 187/87
 Exeqte: Manoel Kislanov & Cia Ltda
 Adv: Clóvis Malcher Filho
 Exceda: Detetizadora Tocantins Ltda
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Cumpra-se. Belém, 15-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 192/87
 Exeqte: Banco Comercial Bancesa S/A
 Adv: Carlos Ferro
 Exceda: D. G. Pantoja e outros
 Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 14-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 184/87
 Exeqte: Atalga Veiculos Ltda
 Adv: Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
 Excedo: Walter Gonzaga
 Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 dos autos. Belém, 15-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 185/87
 Exeqte: Elío Paraguassú Pantoja
 Adv: Tânia do Socorro Bandeira de Souza

Execda: E. M. ECRA
Desp: Cite-se conforme o pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 15-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 181/87
Exeqte: Financiadora Bradesco S/A - C. F. I.
Adv: Marcio Costa
Execdo: João Gudes da Silva
Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 14-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 186/87
Exeqte: Financiadora Bemge S/A - C. F. I.
Adv: Reinaldo Silveira
Execda: Com. Ind. Madeira da Amazônia Ltda
Desp: Cite-se conforme o pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 15-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 415/86
Depte: Juízo de Direito da Comarca de Macapá-AP
Depdo: Juízo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: Devolva-se os presentes autos ao Juiz deprecente para os devidos fins de direito. Belém, 21-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 145/87
Reqte: Arlene Arruda do Amaral Savino
Adv: Albina Souza
Reqdo: Manoel Oliveira
Adv: Laurênio Miranda da Rocha
Desp: Chamo o presente processo à ordem, para tornar sem efeito a segunda parte do despacho de fls. 2 "caput", ordenando que o presente processo seja remetido a conta, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em dez (10) por cento, sobre o valor do débito. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 13-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 009/87
Reqte: Maria da Conceição Feres Franco
Adv: Ademir Kato
Reqdo: Rui Gama Nascimento
Adv: José Augusto Amorim da Gama
Desp: Em provas. Belém, 13-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 193/87
Reqte: Gertrudes Ramos de Miranda
Adv: Jorge Ferreira Monteiro
Reqdo: Flávio Santana
Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 14-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 188/87
Reqte: Dulce Ondina Huet de Bacelar Leal
Adv: José Carlos Sampaio
Reqdo: Antonio de Pádua Canelas Cabral
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 15-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 189/87
Reqte: Manoel Leitão
Adv: João Ribeiro Lima
Reqdo: Ivanildo Rodrigues da Gama
Desp: Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 15-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 143/87
Reqte: Ludovico Regis de Almeida
Adv: Abraham Assayag
Reqda: Maria da Costa Silva
Desp: Chamo o presente processo a ordem para tornar sem efeito a segunda parte do despacho de fls. 2 "caput", ordenando que seja citada a requerida na forma do pedido. De-se ciência e cumpra-se. Belém, 14-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 471/86
Reqte: Irene da Silva Soares
Adv: Raimundo Albuquerque
Reqdo: José Orlando Gomes
Adv: José Orlando Gomes
Desp: Diga o apelado. Belém, 13-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 583/86
Reqte: Rui Guilherme de Carvalho de Aquino
Adv: Rui Aquino
Reqda: Maria da Conceição Maia Leão
Adv: Moacyr Gums Fernandes
Desp: Em provas. Belém, 13-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 496/86
Reqte: Cláudio Mendonça Ferreira de Souza
Adv: Fernando Gonçalves
Reqdo: Raimundo Jair Brito
Desp: À conta. Belém, 13-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPENSA - Proc. nº 440/86
Reqte: Francisco del Tetto Mendes da Silva
Adv: Jorge Borba
Reqdo: Airton Souto Figueiredo
Adv: Djalma Farias
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de FRANCISCO DEL TETTO MENDES DA SILVA, em consequência do despacho do imóvel situado à Av. Almirante Barroso, Edifício Leotta, aptº 305, ocupado por AIRTON SOUTO FIGUEIREDO, por ter infringido obrigação contratual, fixando o prazo de 120 dias para a sua desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 18-03-87. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPENSA - Proc. nº 180/87
Reqte: Benedita de Souza de Lima
Adv: Eliete de Souza Lopes
Reqda: Raimunda Terezinha da Silva
Desp: Cite-se conforme o pedido. Belém, 14-04-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO, FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 21 de abril de 1987

AÇÃO: Interdito Proibitório-3a. Vara - nº 238/82

Autora: Conan-Comércio e Indústria de Madeira Ltda (Adv. Benedito Nonato M. David)
Rê: Filomena Pereira de Souza (Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Sentença: JULGO IMPROCEDENTE a ação, uma vez que não ficou provada a existência de ameaça séria e fundada, direta e atual e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. C.

AÇÃO-Consignação em pagamento-11a. Vara-nº 192/87
Requerente: Francisco Viana da Costa (Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza)
Requerida: Linda Guimarães Pacheco
Despacho: Cite-se a requerida Linda Guimarães Pacheco, através de mandado para: I-No dia vinte e oito (28) do mês corrente, às 11:30 hrs, em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na inicial de fls. 03/05, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito em caderneta de poupança, no B.E.P., III- Ou para contestar a ação no prazo de dez (10) dias, fruindo tal prazo da data acima designada para o recebimento; III- Se a requerida vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa; IV- Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do Cód. de Proc. Civil. Intime-se.

AÇÃO-Revisão de Aluguel-11a. Vara - nº 186/87
Autor: Belmiro José de Almeida (Adv. Luís Roberto Meira)
Rê: Cecília Tapajós Soares Carneiro
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO-Despejo p/falta de pgto-11a. Vara-nº 187/87
Autor: Jorge Luiz Borba Costa (Adv. Alberto Varella do Couto)
Rê: Edilberto Pimenta Diniz
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO-Execução - 11a. Vara - nº 188/87
Autor: José Dacristo Rogério Moura (Adv. Marcos Benedito Dias)
Rê: Silas Souza Moura
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO-Despejo - 11a. Vara - nº 189/87
Autora: Guajará Administradora de Consórcios s/c Ltda (Adv. Hildener Helker de Aguiar / Franco)
Rê: Álvaro Antonio Mercês de Carvalho
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO-Despejo - 11a. Vara - nº 190/87
Autora: Arlene Arruda do Amaral Savino (Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza)
Rê: Manoel Oliveira
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO-Despejo - 11a. Vara - nº 191/87
Autor: Antonio de Oliveira Dias (Adv. Gilberto Araújo da Silva)
Rê: Francisco Martins Alves
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO-Ordinária de Cobrança-11a. Vara-nº 176/85
Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A (Adv. Carlos Balbino Potiguar)
Rê: Malheiros Eletrônica Ltda (Adv. Orlando de Melo e Silva)
Sentença: Julgo procedente a presente ação ordinária de cobrança, para condenar a ré/ MALHEIROS ELETRÔNICA LTDA, a pagar ao autor BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, a importância de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta cruzados), referente à nota promissória de nº 0202, vencida em 15.07.84, no valor acima mencionado, emitida pela ré a favor do sr. ANTONIO DIONÍSIO OLIVEIRA NETO e endossada ao suplicante, importância essa acrescida das verbas correspondentes aos pagamentos de juros de 7% mora, custas e despesas processuais, honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, e com a devida correção monetária, esta calculada nos termos do art. 1º § 2º da Lei 6.899/81, regulamentada pelo Dec. 86.1649/81, observado ainda o cálculo o disposto no § 4º do art. 2º do Dec. Lei nº 2290/86, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo art. 1º do Dec. Lei nº 2322 de 26.02.87. P. R. I.

AÇÃO-Execução - 11a. Vara - nº 125/87
Autor: Banco Industrial e Comercial s/a (Adv. Cleber Saraiva dos Santos)
Rês: Coutinho & Coutinho Ltda e outro (Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo)
Despacho: Procedo a oposição do credor-exequente às fls, quanto à nomeação da penhora feita pelos devedores-executados Coutinho & Coutinho e Antonio Olegário Coutinho, uma vez que estes últimos deixaram realmente de satisfazer a exigência contida no art. 655 do Cód. de Proc. Civil, logo, tornando-se referida nomeação ineficaz, com base no art. 656, I e III do citado diploma legal. Devolvo ao credor-exequente o direito à nomeação, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO-Ordinária de Indenização-11a. Vara-nº 110/87
Autores: Cosme de Souza Moraes e Sidney Sebastião Custódio Brasil (Adv. José Fernandes Chaves)
Rê: Norsergel-Norte Serviços Gerais Ltda. (Adv. Célio Simões de Souza)
Despacho: I-Desentranhe-se dos autos a peça de fls. 34, por tratar-se de impugnação ao valor da causa, atuando-se referida peça em separado, apenas dos presentes autos, conclusos; II-Manifestem-se os autores, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 20/25 e documentos que a acompanham às fls. 27/33. Intimem-se.

AÇÃO-Despejo - 11a. Vara
Autor: Antonio Fonseca Sobrinho (Adv. Waldir

Macieira da Costa).
Rê: Maria da Penha e Silva (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
Despacho: Comprovo o alegado com documento / hábil. Conclusos.

RESENHA DO 13º OFÍCIO
do dia 21.04.87
CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO DE ARROLAMENTO: Inventarizante: Ms. Lúcia Vidal Martins (adv. Luiz P. Franco) Inventariada: Alcindo Macedo Martins- outro herdeiro- JANYELLE RODRIGUES MARTINS e RALLYSON AUGUSTO RODRIGUES MARTINS (adv. Julio de Alencar) Despacho- Nos termos Ofício-ss. Belém, 15.04.87.. Ana Tereza Sereni Murrieta ..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO ORDINÁRIA- Requerente- Waldir Pinto de Almeida (adv. Osvaldo Trindade) Requerido- Albelia Bezerra Pinto de Almeida (adv. Haimundo Puget) LUIZ OTAVIO VERGULINO DE MENDONÇA- outro adv. José B. Cavalcante) Despacho- Vista às partes sobre o cálculo das custas em 15.04.87. Werther Coelho.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE HIPOTECA- Autor: Espólio de José Iressu Benassyly Moreira (adv. Domingos Braga) Réu- Banco do Brasil (adv. José C. Silveira) Despacho- Certifico que designei o dia 04 de Maio de 87 para a realização da audiência de instrução e julgamento, às 10 horas. O referido é Verdade e do Fe. 13. 04.87. José Milton Sampaio, escrevente.x.x.x.x.x.x

15º OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO CARVALHO
JUIZA: DRª ANA TEREZA SERENI MURRIETA
EM EXERCÍCIO.
RESENHA DO DIA 21.04.1987

CARTÃO ANA CASTELO
Proc. nº 14/86 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: FRIGORÍFICOS A. R. GOMES & CIA LTDA. (Adv. Alberto Campos).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: Diga o apelado. Belém, 15.04.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 64/86 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executados: CAMPOLAR S/A E OUTROS. (Adv.)
Despacho: À avaliação. Belém, 15.04.87. Dra. Ana Tereza S. Murrieta.

Proc. nº 126/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).
Agravada: BANAKOBA LTDA. IND. COM. e EXP. DE PRODUTOS NATURAIS DIVERSOS. (Adv.)
Despacho: Diga o agravado. Belém, 15.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 63/87-SISCOM-301860173816 de EUSCA E APRENSÃO
Requerente: ANTONIO VALTER MOTA KÓS. (Adv. Luciel Caixado).
Requerido: DELEGADO ADJUNTO DA 1ª SECCIONAL URBANA DA SACRAMENTA. (Adv.)
Despacho: Defiro o pedido do requerido, mantendo dito determinado nos termos em que pede. Belém, 15.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Proc. nº 38/87-SISCOM-301860164567 de ORDINÁRIA
Requerente: LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO. (Adv. Alirio Franco Daguer).
Requerido: CODEM. (Adv. Mª Tomázia Duarte).
Despacho: Em provas. Belém, 14.04.87. Dra. Ana Tereza Murrieta.

Belém, 21 de Abril de 1987
Ana Maria Melo Castelo Carvalho,
Escrivão.

BELEM, 21 DE ABRIL DE 1987
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUIZ DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL.
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE G/ALIMENTOS Nº 7888/87
Req: LENILSON BENTO CARDOSO (Adv. Ana Bastos). Req: ODA RIO SOUZA ARANHA. DESP. Cite-se. Belém, 09.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE, Req: MIRTA DANTAS DA COSTA (Adv. Mª da Graziela Feitosa). Req: VERA LÚCIA BARBOSA LEAL (Adv. José Mª Costa). DESP. Ao M. P. Belém, 09.04.87

BUSCA E APRENSÃO, Req: TELNA SWELT QUEIROS SOARES (Adv. Ana Bastos). Req: FRANCISCO PAULO ALVINO DE OLIVEIRA e IRINEIA ALVINA DE SOUZA (Adv. Jorge A. Nunes). DESP. Nos Autos. Chamo a ordem, o processo para que a A. volte para dizer querendo. Belém, 13.04.87.

BUSCA E APRENSÃO, Req: LUCIÉLIO BENTES MACHEDO (Adv. Antonio Soares). Req: OSVALDO DIAS MONTEIRO E S/MUENIR (Adv. Carlos Antonio Figueiredo). DESP. Defermo o dia de domingo quinzenalmente, para a visita da neta aos avós devendo ser levada a residência dos

mesmos pelo responsável e mais a não obediência a nossas determinações, sofrerá as penalidades legais. Intime-se. Belém, 06-04-87.

RETIFICAÇÃO.Req:IZABEL NASCIMENTO DOS SANTOS(Adv. Miguel Macedo).DESP,Deiro o pedido.Expeça-se mandado.Belém,09-04-87.

ADVARÁ.Req:TEREZA BARBOSA MACIEL(Adv.Mª. Joaquina F. Pereira).DESP.Cumpra-se o paracer do M.P.Belém,09-04-87.

ALIMENTOS Nº 7724/87.Re WINDERLIN PANTOJA FERREIRA(Adv.Neide Rocha).Req:UMAR FERREIRA.DESP.Arbitro os alimentos provisóri em 4 Salário de Referência.Designe a ara escrivã lta e hora para a audiência de conciliação.Cite-se o requerido e intime-se a autora e o M.P.A. pensão arbitrada acima será a partir da citação e deverá ser depositada na Tesouraria da Defensoria Pública do Estado.Belém, 09-04-87.Dra. Ana Teraza Sereni Murrieta.-CERTIDÃO Certifico que dando cumprimento ao despacho,designo o dia 31.08.87,às 10,30 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém, 21.04.87.EU, Jacy Sá, Escrivã.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.
CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DE 21/4/87

Proc: 06/85

Ação: Atentado
Requerente: Otávia Monteiro da Silva (Adv. Nazare Gonçalves Santos).
Requerida: Maria Tereza de Jesus Santos Lima
Despacho (Final de Sentença): "Vistos etc... Não tendo se manifestado a ré e levando-se em conta o que dispõe o artigo 803 do C.P.C. alé, do que dos autos consta: Nestas condições, julgo procedente a ação de atentado, mande-se a obra paraliza da até a decisão do processo principal, observando-se o que dispõe o artigo 88 do C.P.C.. Condene a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 07 de abril de 1987. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 13/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Severino de Souza (Adv. Regnault Santa na Pereira).
Requerida: Maria de Lourdes Santiago
Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento junto ao Banco do Estado do Pará, da importância depositada em conta nº 131.538-2, em nome de Severino de Souza/Maria de Lourdes Santiago, observando-se as formalidades legais. Belém, 13-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 344/79

Ação: Conflito de Competência
Autora: Bernardina Felipa dos Santos (Adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira).
Ré: Empresa Aliança de Golás Companhia de Seguros
Despacho (Final de Sentença): "Vistos, etc. A ré não poderia ter aceite a proposta de indenizar a autora, por esta não possuir o bilhete de seguro referente ao ano de 1974, quando ocorreu o acidente. Nestas circunstâncias dou a extinção do processo sem julgamento do mérito, de acordo com o que preceitua o artigo 267, inciso IV. Fica a autora isenta do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, por ser pobre no sentido da lei. P.I.R. Belém, 09 de abril de 1987. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 42/87

Ação: Despejo
Requerente: Maria Alice de Aguiar Santos (Adv. Alberto Fares Akel).
Requerido: Antonio Carlos de Alcantara
Despacho: "Cite-se. Belém, 10-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 39/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria da Luz Costa dos Santos (Adv. Flávio C. Maroja).
Requerido: Ulisses dos Santos Mendonça
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 24 de abril de 1987, às 11:00 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, se que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.). 3) O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 07-04-87. a) Maria Lúcia

Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 24/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Raimundo Alves de Souza (Adv. Ana Maria de Andrade Santos).
Requerido: Alvaro Pinto
Despacho: "Rec. hoje. Sim, observadas as formalidades legais. Belém, 09-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 14/87

Ação: Execução
Requerente: Jovana Maria Dias de Souza (Adv. Saidy Dias e Mª. Renée B. Maia).
Requerida: Maria Iolanda de C. Passos
Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se a requerente sobre as certidões da Oficial de Justiça. Int. Belém, 09-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 07/87

Ação: Execução
Exequente: Maria José Quadros Garcês (Adv. Saidy Dias e Mª. Renée B. Maia).
Executada: Maria de Lourdes da Costa Porto
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão da Oficial de Justiça, manifeste-se a autora. Int. Belém, 13-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 44/86

Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Rubens Lopes Araújo (Adv. Francisco Caetano Miléo).
Réu: Valdomiro Santos Silva (Adv. Amauri Faciola de Souza).
Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento, observadas as formalidades legais. Belém, 07-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 01/87

Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Domingos dos Santos Conceição (Adv. Rosinei Rodrigues da Costa e Outras).
Requerida: Maria dos Santos Costa
Despacho: "Rec. hoje. Remarco para o dia 04-05-87, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 07-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 30/87

Ação: Passagem Forçada
Requerente: Angelo de Castro Nunes (Adv. Fernando Vieira Amazonas).
Requerida: Maria Ruth
Despacho: "Rec. hoje. Para a audiência referida no artigo 278 do C.P.C., designo o dia 02-05-87, às 10 horas, devendo a ré ser citada dentro do prazo do referido artigo, podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzir prova. Int. Belém, 09-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 22/87

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Flaviano Ferreira de Oliveira (Adv. Francisco Caetano Miléo).
Requerido: Célio de Carvalho e Silva
Despacho: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 12-05-87, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 13-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 80/86

Ação: Consignação em Pagamento
Autor: José Elias Gonçalves (Adv. Ana Mª. de Andrada Santos).
Réu: Jacó Silva
Despacho: "Rec. hoje. Diligencie a Oficial de Justiça para que o seu, digo, réu seja citado para comparecer em Cartório no dia 13-05-87, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 14-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 88/86

Ação: Despejo
Requerente: Maria de Lourdes Coelho (Adv. Mariolito C. de Carvalho).
Requerido: Raimundo Sabino de Araújo
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão da Oficial de Justiça, manifeste-se a autora. Int. Belém, 14-04-87. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc: 63/86

Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Quitéria de Souza (Adv. Samuel B. Moraes)
Requerido: Galiléia Oliveira Fachoço
Despacho: "Rec. hoje. Não tendo a ré sido citada, (art. 214 do C.P.C.) e tendo pedido a autora o arquivamento do processo, não se estabelecendo pois a relação jurídica entre autora e ré, mando sejam os autos arquivados. Belém, 13-04-87. a) Maria Lúcia

Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital"

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito não titular, respondendo pelo Juízo de Direito da 2ª, Vara Cível.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA
2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: EMC - Banco Mercantil de Crédito S/A. Requerido: Banco do Brasil S/A. // Despacho: "A. Notifique-se. Baixe-se a conta e devolva-se." (14.04.87) Advogado: Dr. José Stênio Moura de Oliveira.
2a. Vara Cível e Comércio-Crfaos. INVENTÁRIO. Inventariante: Camilo Garvalho Rosinha. Inventariante: Elvira de Jesus Nohre Rosinha. Despacho: "Faça-se a avaliação dos bens constantes do // Termo de fls. 54/55." (22.04.87) Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira.
2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: // EMC - Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos. Ré: Conspel - Construtora Petrola Ltda. Despacho: "Junte-se aos autos da Ação de Consignação e voltem conclusos." (22.04.87) Advogado: Dra. Carlos Ferro, Elias Pinto de Almeida
2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Pro-Divide Ltda. Devedora: Aurus (Metais da Amazônia). Despacho: "Oficie-se à Agência Neves, // juntando cópia autêntica do auto de penhora, e solicitando sustação do leilão dos bens constantes do auto e do anúncio de leilão, ou abandono da quantia referente à venda dos referidos bens." (21.04.87) Advogado: Dr. Ivan da Silva Coutinho.
1a. Vara Cível-Crfaos. ARROLAMENTO. Inventariante: Silvia Nazaré Alves Pinto. Inventariante: Justiniano Alves. Despacho: "N. A. Defiro o pedido. De-se vistas dos autos." (21.04.87) Advogado: Drs. Antônia Isabel Osório, Justiniano Alves Junior.

Belém, 22 de abril de 1987
P/Escrevção
EDUARDO PESSOA GOMES DA SILVA
Escrév. Juvemista de Direito

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE ABRIL DE 1987 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFICÍO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES
4ª VARA
Proc.nº 227/87-184029 EXECUÇÃO
Ex :- Maria Lamarão de Luca
Adv:- Luiz Neto
Ex :- Saraty Administração Legal e Corretagens
DESP:- Cite-se.
Proc.nº 173/87-174962 FALÊNCIA
Aut:- Banco Comercial Bancessa S/A
Adv:- Carlos Ferro
Ré :- Universal Reflorestadora Limitada
DESP:-Cumpra-se o despacho de fls. 23. Não houve lapso deste Juizo.
Proc.nº 230/87-184334 EXECUÇÃO
Ex :- Financiadora Bradesco S/A-Cred.Fin.Inv.
Adv:- Marcio O. Brandão da Costa
Ex :- Elsie Roberto Soares e Outra
DESP:- Citem-se.
Proc.nº 160/87-172982 MEDIDA CAUTELAR
Req:- Maria do Socorro Prado Silva
Adv:- Ronaldo Valle
Req:- Gilmar Ávila Silva
Adv:- Edilson B. de O. Dantas
DESP:- Manifeste-se a autora sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.
Proc.nº 433/86-041583 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut:- Maria Lucia Pinheiro Cavalcante
Adv:- Célio R. de Lima Pinheiro
Réu:- Afonso Ugarte Hidalgo
Adv:- Paulo Ernesto de Souza
DESP:- Proceda-se ao levantamento da importância depositada nos termos da sentença.
Proc.nº 232/87-184706 RENOVATORIA
Aut:- Granero Transportes Ltda
Adv:- Marcos José Nhon
Réu:- Juvencio Rodrigues da Cunha e Outros
DESP:- Citem-se.
Proc.nº 192/87-178971 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Vitorio Carvalho Neto
Francisca Regina Oliveira
Adv:- João Messias dos Santos
DESP:- Ouvi os conjugues e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se. II- Lavra-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição sejam os autos contados e Cts.
Proc.nº 162/87-173048 DESPEJO
Aut:- Jorge Age
Adv:- Reinaldo Antonio da Costa
Ré :- Maria Kiraci Soares Cabral
Adv:- Helena C. Miralha Pingarilho
DESP:- Junte a suscitada n. Procuração do advogado, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.n° 236/87-185026 BUSCA E APREENSÃO
Aut: Safrá-Credito, Financiamento e Invest. S/A
Adv: Paulo R. X. de Sá
Reu: Helio Figueiredo da Serra
DESP: - I-Atendendo ao disposto no art. 3º, do Decreto Lei n° 911, de 1º/10/1969, e a mora comprovada do devedor defiro liminarmente o pedido. Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão. II-Cite-se para, dentro de três (3) dias, contestar o feito ou purgar a mora, caso haja pago mais de 40% do débito.

Proc.n° 142/87-148826 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Representações Pantoja
Adv: Antonio V. Pantoja
Reu: Maria Thereza Machado da Silva Lima e Outro

Proc.n° 317/86 EXECUÇÃO
Ex :- Serbe Diesel Ltda
Adv: Omar José Buares
Ex :- Emp. de Const. Civil e Rodoviária (ECCIR)
Adv: Ana Celia Pastana
SENT: - Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, o acordo feito entre o autor Serbe Diesel Ltda, e a requerida Empresa de Construção Civil e Rodoviária (ECCIR) constante as fls. 40, restando extinto o processo, nos termos do item II, do art. 794, do CPC. De-se baixa na distribuição, desentranhem-se os títulos que instruíram a inicial, entregando-se a requerida, e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.n° 608/85 EXECUÇÃO
Ex :- Auto Desempenadora Amazonia Ltda.
Adv: Maria G. Souza Fernandes
Ex :- Olinda Maria Vieira de Freitas
SENT: - Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução proposta por Auto Desempenadora Amazonia Ltda., contra Olinda Maria Vieira de Freitas, pelo pagamento, conforme manifestação da autora às fls. 14, e de conformidade com o estatuido no item I, do art. 794, do C.P.G. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc.n° 126/87-167800 EXECUÇÃO
Ex :- Pires Maia & Cia Ltda
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Ex :- Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda.
SENT: - Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução proposta por Pires Maia & Cia Ltda, contra Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda, pelo pagamento, conforme manifestação do autor às fls. 31, e nos termos do item I, do art. 794, do CPC. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, após o pagamento das custas processuais. Custas "ex lege". P.R.I.

4ª VARA
Procs.nos: 317/86; 62/87; 126/87; 129/87; 142/87; 158/87; 162/87; 173/87; 191/87; 207/87; 215/87; 221/87; 227/87; 228/87; 230/87; 232/87; 236/87; 160/87; 433/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc.n° 158/87 - Despejo
Iga Torres Cavaleiro de Macedo
Claudete Silva Gomes
Proc.n° 244/87 - Consignação
Janamor Maciel Corrêa
Jarmen Bastos Coelho

RECEBIDO
Proc.n° 14/86 - Despejo
Rif Nagib Aboul Hoan
Comercial Super Atacadão Ltda.

EXPEDIDOS
Proc.n° 177/87-Notificação
A. R. Serfaty
L. C. de Souza Limitada
BS: - Entregue ao Of: Cicero

Proc.n° 189/87 - Medida Cautelar
Carlos Thadeu Matos Aued
Centro Educacional Abelardo Gentil Ltda
BS: - Entregue ao Of: Cicero

Proc.n° 216/87 - Consignação
osé Carlos Russo Pinheiro e s/mulher
Manoel Mendes Duarte Cabral
BS: - Entregue ao Of: Bandalira

Proc.n° 214/87 - Execução
anco Safrá S/A
nstel-Instalações Eletricas Ltda
BS: - Entregue ao Of: Cicero

Proc.n° 139/87 - Execução
anco Brasileiro de Descontos S/A
rayama Agro Ind. Com. e Exp. Ltda e Outro
BS: - Entregue ao Of: Cicero

Proc.n° 183/87 - Despejo
Wilson da Silva Lima
ilvio de Oliveira Moraes
BS: - Entregue ao Of: Ferreira

PETIÇÃO INICIAL
não houve.

AUDIÊNCIA
5ª VARA - As 9,00 hs. Proc.n° 624/86 - Ordinaria
Ivana Mendes Rogerio
BS: - Foi feita a instrução e determinado o preparo dos autos para prolatar a sentença.

Proc.n° 38/87 - Divorcio - As 10,30 hs.
agner Correia de Oliveira
uth Aguiar de Oliveira
BS: - Foram ouvidas as testemunhas e determinado o reparo dos autos para prolatar a sentença.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
quilo Martins Cavalcante, por seu advogado, requerendo seja comprovada a veracidade dos fatos por oficial de Justiça na ação de Busca e Apreensão de menores que move contra Maria Solange Ferreira.

anco Real S/A, por seu advogado, expondo e requerendo o julgamento da lide que move contra A. E.

Dias.

Banco Bandeirantes S/A, por seu advogado, manifestando-se nos Embargos a Execução apresentados por Ribertex-Comercio e Industria S/A e Outro.

Maria de Nazareth Gomes Baptista Simões, por seu advogado, expondo e requerendo o prosseguimento da ação Revisional de Aluguel movida contra Ana Maria Guedes Pinto.

Ruth Campoa Machado, por seu advogado, manifestando-se na ação de Consignação em Pagamento movida pela Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais.

Francisco Coelho Castro Vnaconcelos, por seu advogado manifestando-se quanto ao Agravo de Instrumento interposto na ação de Despejo movida por Daniel Teixeira Dias.

João Ferreira da Silva, por seu advogado, expondo e requerendo seja expedido mandado compulsorio na ação de Despejo movida contra Helena Lucia da Silva Paiva.

Auto Posto Tropical Ltda., por seu advogado, requerendo desistência da ação de execução movida contra Francisco Gilvan Lopes Nobrega.

José Paulo Queiroz, em causa própria; expondo e requerendo providências contra o oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de execução movida contra Elizabeth Sussuarana Colares.

Manoel Martins Lopes, por seu advogado, expondo e requerendo o levantamento das quantias depositadas na ação de Consignação em Pagamento movida contra, digo, que lhe move Albertina Santos Costa.

Rubertex Comercio Industria S/A e Jesus do Bonfim Mario de Medeiros, por seu advogado, que lhe seja devolvido o prazo para falarem ou agravarem ao despacho prolatado na execução movida por Banco Bandeirantes S/A.

Maria Nanci de Oliveira Amador, por seu advogado, requerendo a cobrança dos autos de ação de Separação Judicial movida contra Augusto Amador, em poder do dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino.

Financeira Beuge S/A-Cred. Finan. e Inv. por seu advogado, requerendo a extinção da ação de execução movida contra Edino Roberto Monteiro Correa e Outros.

Belém, 22 de abril de 1987

(Assinatura)
Fernanda C.
ESCREVENTE JURÁDICA
CARTÓRIO PEPES

59 OFÍCIO DO CIVEL E COMERCIO
RESENHA DO DIA 22 de ABRIL DE 1987

5a. VARA
PETIÇÕES INICIAIS
COBRANÇA
Requerente: SONIA MARIA KERBER ALMEIDA (Adv. Maria da Glória Maroja)
Requeridas: SONAT OFFSHORE DO BRASIL - PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA - sucessora de OFFSHORE INTERNATIONAL S/A e INTERNATIONAL DRILLING COMPANY DO BRASIL; LTDA (Adv. A. Conclusos.

COBRANÇA DE HONORÁRIOS
(302860285852)
Requerente: MASASHI CAZUNO (Adv. Jacinete Reis Souza)
Requerido: VASNI ESQUINA (Adv. A. Cite-se o suplicado para receber, mediante termo no dia 15/05/87, às 11:00 hrs. no Cartório do feito o valor consignado ou contestar a ação ex vi arts. 893 e 896 do CPC. Em caso de quitação arbitro honorários em 10% sobre o valor da causa. Não recebido reciba-se o depósito perante Caderneira de Poupança no BEP, juntando - se comprovante. Faculto a providência - do art. 892 do CPC, se tempestiva.

CONSIGNAÇÕES
Requerente: MASASHI CAZUNO (Adv. Jacinete Reis Souza)
Requerido: VASNI ESQUINA (Adv. A. Cite-se o suplicado para receber, mediante termo no dia 15/05/87, às 11:00 hrs. no Cartório do feito o valor consignado ou contestar a ação ex vi arts. 893 e 896 do CPC. Em caso de quitação arbitro honorários em 10% sobre o valor da causa. Não recebido reciba-se o depósito perante Caderneira de Poupança no BEP, juntando - se comprovante. Faculto a providência - do art. 892 do CPC, se tempestiva.

CONSIGNAÇÃO
(302860285570)
Requerente: MASASHI CAZUNO (Adv. Jacinete Reis Souza)
Requerido: VASNI ESQUINA (Adv. A. Cite-se o suplicado para receber, mediante termo no dia 15/05/87, às 11:00 hrs. no Cartório do feito o valor consignado ou contestar a ação ex vi arts. 893 e 896 do CPC. Em caso de quitação arbitro honorários em 10% sobre o valor da causa. Não recebido reciba-se o depósito perante Caderneira de Poupança no BEP, juntando - se comprovante. Faculto a providência - do art. 892 do CPC, se tempestiva.

CONSIGNAÇÃO
(302860284607)
Requerente: ALBERICO PIMENTEL FILHO (Adv. em causa própria)
Charles FARIO ELIAS MASSOUD (Adv. Declaro-me suspeita para atuar no presente feito o que faço na conformidade de do art. 245, inciso I do CPC. - Rê distribua-se mediante compensação.

EXECUÇÃO
Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Márcio Oliva Bhandão da Costa)
Devedores: COMERCIAL BRASILEIRA DE INFORMÁTICA, LTDA. (CBI. - e SCALA COMÉRCIO DE VETICULOS LTDA. (Adv. A. Cite-se.

DE despejo
Requerente: NADYA RIBEIRO VENTURA (Adv. Roberto Rodrigues Cardoso)
Requerida: ROCHA & CIA. LTDA. (Adv. A. Cite-se.

FEITOS DA FAMILIA
DIVÓRCIO
(302860286024)
Requerentes: RENATO SANTOS DANIN e MARIA DE NAZARETH DO NASCIMENTO DANIN (Adv. Paulo Gilberto Amorim Danin)
Despacho: A. Designo o dia 02 de Junho de 1987, às 11.00hrs. para a realização da audiência dos divorciandos e testemunhas ex vi art. 405 2º, inciso III da Lei 6.525/77. Ciente o Ilho. Rep. do Ministério Público. Intimem-se.

SEPARAÇÃO
(302860285935)
MARIA DE BELEM DIAS CASTELO BRANCO e DAVI JOSE CASTELO BRANCO (Adv. Amílcar R. B. Guimarães)
Despacho: A. Designo o dia 23-05-87, às 9:30hs. para a realização da audiência preliminar. Intimem-se.

EMBARGO DE TERCEIRO
(302860286272)
Embargantes: GODEM LTDA. e OUTROS (Adv. Janio Souza Nascimento)
Embargados: OTTO CABRAL MENDES e sua mulher MARIA LUCIA MONTEIRO MENDES (Adv. A. Conclusos)

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO
DESPEJO
(30286006909)
Requerente: ARV ANTONIO MERGULHÃO (Adv. Félix Emanuel T. de Oliveira)
Requeridos: ENIDIO PEREIRA PAIXÃO; SIMONE BOHADANA PAIXÃO e JOSE BOHADANA (Adv. Aldenor Bohadana)
Despacho: Concluidos para decisão na conformidade do artigo 330, inciso I do CPC.

RECONVENÇÃO
Reconvinte: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA (Adv. Lucas de Oliveira Almeida)
Reconvindo: JOSE JVLSON ALCOFORADO DE OLIVEIRA (Adv. Solange Dantas)
Despacho: Proceda-se a juntada da Reconvênção nos autos principais já que desnecessária a autuação em processo autônomo. Reorganizados e numerados as fls. dos autos encaminhem-se ao contador do Juízo voltando conclusos para as providências quanto a publicação de decisão na conformidade do art. 330, inciso I do CPC. - Intimem-se.

COMINATORIA
(224/02/85)
Requerente: JOSE JVLSON ALCOFORADO DE OLIVEIRA (Adv. Solange Dantas)
Requerida: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA (Adv. Lucas de Oliveira de Almeida)
Apensos a Reconvênção, encaminhados ao Contador do Juízo.

FALENCIA
(302860232699)
Requerente: PHILCO RADIO E TELEVISÃO LTDA. (Adv. Mirtes Regina Caetano Farina)
Requerida: M. C. PALHETA (Adv. A. Conclusos)
Despacho: R. nesta data. - Expeça-se o competente mandado. Cite-se.

7a. VARA
CARTA DE SENTENÇA PARA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA
CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE ABRIL DE 1987

Juiz da 6a. Vara-ALIMENTOS
Requerente: - DIRCEMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA-Adv. Domingos Mathias de Costa
Requerido :- HEDYMAR DE SA VILHENA
Despacho :- Arbitro alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos e vantagens líquidas percebidas pelo requerido. Ofício-ss. Cite-se o requerido, para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 11 de agosto, às 12 hs.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- WALDIR DE AZEVEDO BARROS-Adv. Carlos Ferro
Requerido :- HERNANI PEDRO DE MATOS LIMA
Despacho :- Cite-se o requerido para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 04 de maio, as 10 hs.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- ALDOVAR RODRIGUES FONTES LOUREIRO-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
Requerido :- DEBILITA DA SILVA FERREIRA
Despacho :- Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 04 de maio as 10 hs.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA MELO - Adv. Afonso Vitor Cardoso
Requerido :- REGINALDO MAURO CUNHA DÓRIA
Despacho :- Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 04 de maio, as 10 hs.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- BELÉM CENTRO LTDA-Adv. Orlando Maia Teixeira
Requerido :- ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA
Despacho :- Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 05 de maio, as 10 hs.

Requerimento de RUBERTEX S/A e outros, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhes move BANCO BANDEIRANTES S/A, fazendo no processo-Adv. Claudio Jose da Rocha Frazão
OBS: Recebido em 21/04/87

Requerimento de NADIR MONTEIRO GONÇALVES, por sua defensora pública, nos autos da Ação de DESPEJO que lhe move JOSE DE SANTANA, requerendo purgação da mora-Adv. Samuel Burlamaqui de Moraes
OBS: Recebido em 21/04/87

Juiz da 6a. Vara
Requerimento de JOAQUIM AUGUSTO DE BARROS FONSECA,

EMENTA: EM FACE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR, REQUERIDA PELA AUTORIDADE POLICIAL, O CONSTRANGIMENTO DE QUE SE QUEIXAVAM OS PACIENTES DETIHO DE SER ILEGAL, RAZÃO PELA QUAL, DENEGA-SE O REMÉDIO HERÓICO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS COLENDAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM DENEGAR A ORDEM IMPETRADA.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, AOS 13 DE ABRIL DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém,
24 de Abril de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.429

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO E LIBERATÓRIO DA COMARCA DE SOURE

IMPETRANTE: ADVOGADO FERNANDO DA SILVA GONÇALVES

PACIENTES: JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA E DURANT LASTEL FRANCO NUNES

AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA (1ª VARA)

RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: ENTRE AS ALEGAÇÕES DOS QUE SE DIZEM ANEACADOS DE PRISÃO E A NEGATIVA EXPRESSA DA AUTORIDADE DITA COATORA, DEVE ESTA PREVALECER, SEGUNDO O ENTENDIMENTO UNIFORME DA JURISPRUDÊNCIA. DAI A DENEGAÇÃO DO REMÉDIO HERÓICO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO CONHECER DO "WRIT" POR INCABIVEL NA ESPÉCIE, VENCIDOS O DESEMBARGADOR RELATOR, DES. LYDIA FERNANDES, DES. CALISTRATO MATTOS e DES. NAZARÉ SOUZA, QUE O DENEGARAM.

Belém, 1 de Abril de 1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente

DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém,
23 de Abril de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.432

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: ANTONIO JOAQUIM TAVARES FERREIRA (ADV. MILTON F. CHAGAS)

REQUERIDO: A EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DE BELÉM

RELATOR: DES: STELEO MENEZES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA-AÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DE FILHOS MENORES-ARBITRAMENTO PROVISÓRIO-CONTESTAÇÃO-AÇÃO REVISIONAL; NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO OU CORREÇÃO-COMO NÃO FOI INTERPOSTO O RECURSO COMPETENTE, CONTRA O DESPACHO ATACADO, QUANDO DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA, O MESMO SENDO RECEBIDO NO EFEITO DEVOLUTIVO, FIGURIA SUSTADA SUA EXECUÇÃO, E DE SER DENEGADA A SEGURANÇA; MANDADO DE SEGURANÇA NÃO CONHECIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO CONHECER DO "WRIT" POR INCABIVEL NA ESPÉCIE, VENCIDOS O DESEMBARGADOR RELATOR, DES. LYDIA FERNANDES, DES. CALISTRATO MATTOS e DES. NAZARÉ SOUZA, QUE O DENEGARAM.

Custas de lei.

Belém, 06 de Abril de 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO - Presidente

DES: STELEO MENEZES
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém,
23 de Abril de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.433

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: KATIA PERES VIEIRA E OUTROS (ADV. RAUL DE S. COITO)

REQUERIDO: O CONSELHO DE CONTAS DO MUNICÍPIO

RELATOR: DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: JULGA-SE PREJUDICADO O MANDADO DE SEGURANÇA, QUANDO O DIREITO PLEITEADO VEM DE SER ATENDIDO PELO REPRESENTANTE DA PRÓPRIA AUTORIDADE COATORA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

DIANTE DO EXPOSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DO EG. TRIBUNAL PLENO, EM JULGAR PREJUDICADO O MANDADO DE SEGURANÇA.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ, 01 DE ABRIL DE 1987

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SNR. DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA. DATA SUPRA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém,
23 de Abril de 1987

Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 12.431

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL

SUSCITANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

SUSCITADA: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

RELATOR: DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA NÃO SE CONFIGURANDO POR FALTA DE REQUISITOS O CRIME MILITAR, DAI SE PELA IMPROCEDÊNCIA DO CONFLITO RECONHECENDO-SE A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA PENAL COMUM.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM JULGAR IMPROCEDENTE O PRESENTE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, PARA DECLARAR COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM.

EMENTA: Agravo de instrumento. Mandado liminar de reintegração de posse sem audiência do réu. Admissível a decisão, eis que proferida com observância dos arts. 927 e seus incisos, e 928, do Código de Processo Civil.

Recurso improvido.

Vistos, etc.

A vista de tais considerações, acordam os desembargadores componentes da 1ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar o despacho recorrido.

Belém, 14 de abril de 1987.

(a) DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
27 de abril de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.435

RECURSO PENAL "EX OFFICIO" DA CAPITAL

RECTE-A MM. JUIZA DA 1ª VARA PENAL

RECDO = MANOEL VIEIRA CARDOSO

RELATOR = DES. CRISTO ALVES

EMENTA - Homicídio. Fato ocorrido entre dois irmãos surdos-mudos, testemunhado por parentes de ambos, exceto um vizinho, que após apenas sobre antes cedentes da ocorrência. Réu absolvido sumariamente. Recurso "ex officio". A absolvição sumária, segundo a Jurisprudência, só se aplica, quando o motivo determinante resulta comprovado de maneira evidente. Havendo dúvida no reconhecimento da legítima defesa, devolve-se a competência do julgamento ao órgão constitucional, que é o Juri. Reforma do "decisum"

Vistos, etc.

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO CONHECER DO "WRIT" POR INCABIVEL NA ESPÉCIE, VENCIDOS O DESEMBARGADOR RELATOR, DES. LYDIA FERNANDES, DES. CALISTRATO MATTOS e DES. NAZARÉ SOUZA, QUE O DENEGARAM.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 14 de abril de 1987.

(a) DES: DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - RELATOR.

Presidiu este julgamento o Exmo. Snr. Des. Pojucan Tavares, que dele tomou parte, assim também a Des. Lydia Fernandes. Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém
22 de abril de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.436

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE = A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.

RECORRIDO = MANOEL MORAES CABRAL (DR. ALDEMIR F. LOPES).

RELATORA = DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA = A IDENTIFICAÇÃO DO INDICIADO PELO PROCESSO DACTILOSCÓPICO, NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento em parte ao recurso de officio, para cassar a ordem de Habeas Corpus com relação ao fichamento criminal do paciente.

Belém, 14 de abril de 1987.

(a) DES: OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES: LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
25 de abril de 1987.

Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.437

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE = A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.

RECORRIDOS = SEBASTIÃO ALEXANDRE SILVA E MARIA ASSUNÇÃO FARÓ (DR. ANDRÉ S. OLIVEIRA)

RELATORA = DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA = AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL. - HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO AOS PACIENTES.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 24 de abril de 1987

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Peróla Pacifico da Costa
Diretoria Judiciária do TJE. - Belém, 24 de abril de 1987.
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº *12.438*
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DE PARÁ, EM EXERCÍCIO.
RECORRENTE - A.M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDA - KÁTIA MARILIA SOUZA LIMA (DR. WILSON D. JORGE FILHO).
RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA - CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS PREVENTIVO À PACIENTE UMA VEZ QUE A MESMA SE ACHAVA AMEAÇADA DE PRISÃO ILEGAL.

Vistos, etc.
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao official recurso para manter a decisão re-
corrida.

Belém, 14 de abril de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de abril de 1987.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº *12.439*
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS RECTE - A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, RECORRENTE - RENZO BASTIANI (DR. FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA)
RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - Não comprovada a existência de inquérito policial, confirma-se a ordem concessiva de habeas corpus para a garantia do direito de ir e vir, e de isenção de fichamento, de cidadão que manifestou justo temor de sofrer tais coações.
Recurso improvido.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os Desembargadores membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Belém, 14 de abril de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Peróla Pacifico da Costa
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de abril de 1987.
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº *12.440*
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL RECTE - A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL RECORRENTE - MARIA DE FÁTIMA MARQUES GALVÃO. (DRA. ERMELINDA MELLO GARCIA).
RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - Paciente que sendo apenas irmã de um suposto infrator, e indo visita-lo na prisão, é detida para averiguações. Justo temor de ser identificada criminalmente e presa. Confirma-se a ordem de habeas corpus garantidora do direito de ir e vir, e da isenção da identificação criminal.
Recurso improvido.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os Desembargadores componentes da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão da instância inferior.

Belém, 14 de abril de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Peróla Pacifico da Costa
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de abril de 1987.
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº *12.441*
COMARCA DA CAPITAL
APELAÇÃO CÍVEL
APELANTE: FERNANDO CLEMENTINO DE MOURA (DR. OCTÁVIO GUILHON)
APELADA: MARIA DAS GRACAS CUNHA DE MOURA. (DR. EDUARDO FLÁVIO MARÇAL)

RELATOR: DES. STÉLBO MENEZES

EMENTA - I - SEPARAÇÃO JUDICIAL, CUMULADA COM PENSÃO DE ALIMENTOS E MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS) - ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS - SENTENÇA CONCESSIVA DA SEPARAÇÃO - FIXAÇÃO DE ALIMENTOS DEFINITIVA - PARTILHA A SER EFETUADA "A POSTERIORI" - APELAÇÃO.

II - COMPROVADAS AS SEVICIAS IMPOSTAS PELO MARIDO CONTRA SUA MULHER, INCLUSIVE CAUSANDO-LHE LESÕES CORPORAIS, ALIADA À TOTAL INCOMPATIBILIDADE DE GÊNIO, IMPÕE-SE A SEPARAÇÃO.

III - SE OS FILHOS MENORES FIGURAM SOB A GUARDA, ALIMENTAÇÃO E EDUCAÇÃO DA MULHER, EM SEU FAVOR E DOS FILHOS, O JUÍZ FIXARÁ OS ALIMENTOS DEFINITIVOS, COM A CAUTELA E MODERAÇÃO EXIGIDO POR LEI - JULGADO PROCEDENTE A SEPARAÇÃO, A PARTILHA DOS BENS É MEDIDA A SER CONCRETIZADA.

IV - APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO-SE ASSIM, EM CONSEQUÊNCIA, A R. SENTENÇA APELADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FIGANDO COMO PARTE INTEGRANTE DESTA, O RELATÓRIO DE FIS. 98/99. CUSTAS DE LEL.

BELEM, 02 DE ABRIL DE 1987

DES. PAIVA MELLO - PRESIDENTE DO JULGAMENTO
DES. STÉLBO MENEZES - RELATOR

Peróla Pacifico
Diretoria Judiciária do TJE, 24 DE ABRIL DE 1987
Peróla Pacifico - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº *12.442*
APELAÇÃO CÍVEL
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: JOSUÉ DA SILVA MEDEIROS (DR. NATHANAELEITÃO E OUTRA)
APELADO: HERANÇA DE PEDRO GONÇALVES BRÁSIL,
(DR. PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA - CARACTERIZADA ATRAVÉS DE PROVA PERICIAL A EXISTÊNCIA DE TURBAÇÃO À POSSE, CABE O REMÉDIO JURÍDICO DA MANUTENÇÃO.
SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO ASSIM, A RESPEITÁVEL SENTENÇA APELADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

BELÉM, 09 DE ABRIL DE 1987

DES. STÉLBO BRUNO MENEZES - PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 24 DE ABRIL DE 1987

Peróla Pacifico
Diretoria Judiciária do TJE, em 24 de abril de 1987.
Peróla Pacifico - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em Exercício

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº *12.443*

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO RECORRENTE: DRª. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: MARILENE DOS SANTOS SILVA. (DR. JORGE IOPES DE FARIAS).
RELATOR: DES. STÉLBO MENEZES

EMENTA - I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - LESÕES CORPORAIS LEVES - AUSÊNCIA DO INQUÉRITO POLICIAL - RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHA-MENTO CRIMINAL.

II - NÃO PODE SER EXIGIDO O FICHA-MENTO PELO MÉTODO DACTILOSCÓPICO, SE NÃO EXISTE INQUÉRITO POLICIAL DEVIDAMENTE INSTAURADO PARA QUE SEJA DADO RESPALDO LEGAL AO MESMO.

III - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO PARA LHE NEGANDO PROVIMENTO, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA.

BELÉM, 09 DE ABRIL DE 1987

DES. PAIVA MELLO - PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STÉLBO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - 27 DE ABRIL DE 1987

Peróla Pacifico
PERÓLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº *12.444*

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO RECORRENTE: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL RECORRIDO: PAULO ROBERTO BARBOSA ASSUNÇÃO. (DR. AMBRÓSIO JOSÉ PEREIRA NETO).

RELATOR: DES. STÉLBO MENEZES

EMENTA - I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - SILENCIO ÀS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE COATORA.

II - A SONEGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, SOLICITADAS, DEVIDAS PELA AUTORIDADE APRESENTADA COMO COATORA, INDUZ À POSSIBILIDADE DO CONSTRAJIMENTO ILEGAL PAIRANDO SOBRE O PACIENTE, TENDO POR MÉRITO PARA SANÁ-LO A CONCESSÃO DO "WRIT" DESEJADO.

III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO EX-OFFICIO PARA LHE NEGANDO PROVIMENTO, CONFIRMAR A R. SENTENÇA ORA EM GRAU DE RECURSO.

BELEM, 09 DE ABRIL DE 1987

DES. PAIVA MELLO - PRESIDENTE DO JULGAMENTO

DES. STÉLBO MENEZES - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE. 24 DE ABRIL DE 1987

Peróla Pacifico
PERÓLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº *12.443*
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - COMARCA DE CASTANHAL
RECTE - A DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA RECORRENTE - JOÃO SILVA DE MENEZES (ADV. ADALBERTO DA MOTA SOUTO).
RELATOR - DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - Paciente que diz ter repellido agrasão à sua integridade física. Lesões corporais produzidas no apontado agressor. Instauração de inquérito policial. Justo temor de se ver tornado na sua liberdade de locomoção. Mega-se provimento ao recurso, com firmando-se a decisão concessiva de habeas corpus.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os Desembargadores componentes da Egrégia 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de 1º grau.

Belém, 14 de abril de 1987.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA - RELATOR

Peróla Pacifico da Costa
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de abril de 1987.
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº *12.446*

RECURSO PENAL EM SENTIDO, ESTRITO DE MARAPANIM RECORRENTES: GENÉSIO ASSUNÇÃO E OUTROS.

(DR. RAYMUNDO FIDELLIS)
RECORRIDA: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARAPANIM
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA - CRIME DE HOMICÍDIO - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA QUE NÃO SE HARMONIZA COM AS PROVAS COLETADAS NA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONFIRMAÇÃO DE PRONÚNCIA QUE SUBMETE OS ACUSADOS A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JURI.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 03 DE ABRIL DE 1987

DES. GALISTRATO A. MATOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE. EM 27 DE ABRIL DE 1987

Peróla Pacifico
PERÓLA PACÍFICO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.447
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APELANTE: DEMÓCRITO RENDEIRO DE NORONHA (EM CAUSA PRÓPRIA) E PAULO ROBERTO GOMES DR. OPHIR F. CAVALCANTE JÚNIOR)
 APELADOS: OS MESMOS
 RELATOR: DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: AÇÃO CAUTELAR-PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS-EXAME PERICIAL-QUESTOS PRINCIPAIS APRESENTADOS A DESTEMPO E POR ISSO INDEFERIDOS-INADMISSÃO DE QUESTOS SUPLEMENTARES NÃO FORMULADOS NOS TERMOS DO ART. 425 DO C.P.C.-SUPRESSÃO DE AUDIÊNCIA SEM PREJUÍZO PARA A PARTE CUJO DIREITO SERÁ RESGUARDADO NA AÇÃO PRINCIPAL-PRELIMINARES REJEITADAS À UNANIMIDADE MÉRITO: DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO CUJO ESCOPO PRINCIPAL DE CARÁTER PREPARATÓRIO SE EXAURE NAS COLHEITAS DE PROVAS-SENTENÇA ANULADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DIREITO E NO MÉRITO, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, PARA ANULAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 10 de Abril de 1987

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Presidente

DES: ROMÃO AMOEDO NETO
 Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
 Belém, 27 de Abril de 1987
Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.448
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE - MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA DE MELO. (DR. LUIZ CESCHIN)
 APELADO - ANTONIO CARLOS TRINDADE DE MORAES (DR. PLÁVIO MAROJA).
 RELATOR DESEMBARGADOR CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - GUARDA DE FILHO MENOR. Prevalência do interesse do menor. Em matéria de guarda de filho menor, o que prevalece é o interesse deste, que é sempre superior. Provado que a mãe não dispensa tratamento adequado, atenção e cuidado aos filhos menores, a guarda dos infantes deve ser conferida ao pai, sobretudo se ele for pessoa idônea, DE PROCEDER inatacável, possuindo contingentes materiais, bem como recursos das condições de fortuna, além de os ter reconhecido "sponte propria". Conhecida e improvida a apelação. Decisão por maioria.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes componentes da Egrégia 3ª. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, a maioria de votos, em conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada em todos os seus termos.

Belém, Pará, sexta-feira, 06 de março de 1987.

(a) DES: ORLANDO DIAS VIEIRA - Presidente, em exercício.

(a) DES: Calistrato Alves de Mattos - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de Abril de 1987
Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.449
 PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
 REQUERENTE: O BACHAREL CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO DO INTERINAMENTE PELO TERMO JUDICIÁRIO DE BARCARENA, COMARCA DA CAPITAL.
 RELATOR: DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente do TJE.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO TERMO JUDICIÁRIO DE BARCARENA, COMARCA DA CAPITAL, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS O TEMPO DE 19 (DEZENOVE) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 1987.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO DO MAGISTRADO REQUERENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 19 (DEZENOVE) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 20 DE FEVEREIRO DE 1987.

Belém, Pa., 19 de Abril de 1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 27 de Abril de 1987

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.450
 PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
 REQUERENTE: A BACHARELA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO, PRETORA DE TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES, COMARCA DA VIGIA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO, PRETORA DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES, COMARCA DA VIGIA, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 09 (NOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 10 DE MARÇO DE 1987.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM DEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADO REQUERENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 09 (NOVE) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 10 DE MARÇO DE 1987.

Belém, Pa., 19 de Abril de 1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
 Belém, 27 de Abril de 1987

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.451
 PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
 REQUERENTE: O BACHAREL BAZILIO DE PAULA RODRIGUES PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRIMAVERA, COMARCA DE CAPANEMA
 RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL BAZILIO DE PAULA RODRIGUES, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRIMAVERA, COMARCA DE CAPANEMA, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 15 (QUINZE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 20 (VINTE) DIAS E PARA O SÓ EFEITO DE APOSENTADORIA, O TEMPO DE 31 (TRINTA E UM) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 08 (OITO) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 18 DE FEVEREIRO DE 1987.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO DO MAGISTRADO REQUERENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 15 (QUINZE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 20 (VINTE) DIAS E PARA O SÓ EFEITO DE APOSENTADORIA, O TEMPO DE 31 (TRINTA E UM) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 08 (OITO) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 18 DE FEVEREIRO DE 1987.

Belém, Pa., 19 de Abril de 1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
 Belém, 27 de Abril de 1987

Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 12.452
 PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
 REQUERENTE: A BACHARELA RAIMUNDA DO CARMO GOMES, JUIZA DE DIREITO DA CAPITAL
 RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA RAIMUNDA DO CARMO GOMES, JUIZA DE DIREITO DA CAPITAL, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 09 (NOVE) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 1987.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADO REQUERENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS, 04 (QUATRO) MESES E 09 (NOVE) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS, ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 1987.

Belém, Pa., 19 de Abril de 1987

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
 Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
 Belém, 27 de Abril de 1987
Perola Pacifico da Costa
 PEROLA PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 011/87

O DESEMBARGADOR AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os termos da providência requerida a esta Corregedoria Geral pelo Bel. PAULO ESTEVÃO TAMER, Delegado - DOA/DOPS/SSP/PA, no sentido de proceder correção no Livro de Registro de Escrituras nº 17-A, pertencente ao Cartório da Comarca de Portel,

RESOLVE:

Delegar poderes a MM. Juíza de Direito de Portel, Dra. JACIRA DE MORAES RABELO, para, dentro de 30 dias, promover sindicância para apurar o alegado e uma vez constatada a fraude aja como de direito, inclusive constituindo Comissão de Inquérito Administrativo, sob sua presidência e mais dois servidores estáveis.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 10 de abril de 1987.

(a) Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
 Corregedor Geral da Justiça,
 em exercício

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém, 24 de abril de 1987.

JARINA DE MOURA MOURÃO PEREIRA
 Chefe de Expediente da Corregedoria Geral da Justiça

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 062/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 06.04.87

TELEX Nº 2662 : Ministro Washington Bolivar, Presidente da 1ª Turma do TFR.
 Assunto : Comunicação (Faz) ref. Carta Testemunhável nº 1220/PA.
 DESPACHO : N. A. Dê-se ciência as partes interessadas. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO

Nº 804/87-CAR/SP/PA: João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto : Encaminhamento (Faz) - IFL 013/87-SR/DF/PA
 DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esse policial. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 806/87 : João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto : Encaminhamento (Faz) - IFL 228/86 - SR/DF/PA
 DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 241/87 : Paulo de Tarso Dias Klautau, Presidente da OAB/PA.
 Assunto : Comunicação (Faz) ao advogado Carlos Augusto Tibiriçá Ramos - Proc. nº 30.165.
 DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição do Nabor Barboza Lagelhões. Adv. dr. Heliomar

Assunto : Desistência da apresentação das alegações preliminares. Proc. nº 21.350
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Dr. Helibmar Gonçalves de Matos
Assunto : Desistência da apresentação das alegações preliminares. Proc. nº 22.803.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Dr. Heliomar Gonçalves de Matos
Assunto : Desistência da apresentação das alegações preliminares. Proc. nº 26.766
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Carlos Reis "Cocha de Oliveira.
Assunto : Desistência da apresentação da defesa prévia.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Viação Norte Ltda.
Adv. : Dr. Ronaldo Bentes Batista
Assunto : Juntada aos autos de instrumento particular de mandato. Proc. nº 20.068
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Dr. Francisco Nunes Salgado.
Assunto : Reativação do processo e seu prosseguimento nos ulteriores de direito.
DESPACHO : Junte-se ao autos. Conclusos. Belém, Pa, em 06.04.87. (A) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara. Proc. nº 3.049.

Petição do INCRA
Adv. : Dr. Edimês Correa.
Assunto : Concessão de vista de autos. Proc. nº 21.132
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 06. 04. 87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Oscar Ferreira Pereira
Adv. : Dr. José Fernandes Chaves
Assunto : Requer seja revogada a custódia preventiva do acusado. Proc. nº 30.963.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Dr. Izete Gomes da Costa.
Assunto : Renunciar mandato, art. 45 do CPC. Proc.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Importadora e Exportadora Watanabe.
Adv. : Dr. Paulo Guilherme Godinho
Assunto : Requerer a procedência do pedido. Proc. nº 31.872.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO EM DEVOLUÇÃO, extraído dos autos do Proc. nº 14.249, em que é deprecado o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 06. 04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA
Proc. : Nº 28.470
Impetrantes: Maelno Barros Neves Anunciação e outro.
Adv. : Dr. Roseana dos Santos Rodrigues.
Impetrado : Diretor do CESEP.
DESPACHO : 1. Dado o tempo decorrido, perdeu a sua eficácia a medida liminar concedida à fl. 1. Comunique-se à autoridade coatora. 2. Intime-se os impetrantes para que digam se ainda desejam prosseguir no feito. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.851
Impetrante : Josef Fischer
Adv. : Dr. Fernando Guimarães
Impetrados : Superintendente da SUDAM e Pte. do BASA
DESPACHO : Dado o tempo decorrido, sem qualquer manifestação da parte interessada, intime-se o autor para dizer se ainda deseja prosseguir no feito. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.000
Impetrante : VECOMETAIS Ltda.
Adv. : Dr. Lindalva Alves de Souza
Impetrado : Capitão dos Portos do Estado do Pará e Amapá.

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 15, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como impetrante, Vecometais Ltda. e, como impetrado, o Capitão dos Portos do Estado do Pará e Amapá. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém.

Pa, em 06.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.593
Impetrante : Amélia Farias Ficoango
Adv. : Dr. Orlando Maia Teixeira
Impetrado : Superintendente Regional do INPS.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Assin sendo, Négo a segurança requerida por Amélia Farias Ficoango. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.298
Impetrante : Peláio Zênio Gentil
Adv. : Dr. Alberto da Silva Campos.
Impetrado : INPS
DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 18.930
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Francisco de Jesus Sobral
Adv. : Dra. Teresinha de Jesus Barbosa Pinheiro.

DESPACHO : 1. Expeça-se carta precatória para a oitiva da testemunha residente em Brasília, Distrito Federal. 2. Designo a audiência do dia 11 de dezembro do ano em curso, único vago, às 11:00 horas, para a inquirição da testemunha faltosa, a qual deverá ser conduzida à sala das audiências pelo Oficial de Justiça a quem tocar, por distribuição, o respectivo mandado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem como ao advogado do acusado. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.953
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo Cardoso Lobato
Adv. : Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho.
DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público se desiste dos depoimentos das testemunhas não encontradas pelo Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.960.
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Antônio Ferreira de Souza
Adv. : Dr. Odilson Novo
DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, solicite-se a devolução do expediente. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.000
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : João Evaldo da Gama Paes
Adv. : Dr. Milton F. Magas
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela prescrição, a punibilidade do crime atribuído ao denunciado JOÃO EVALDO DA GAMA PAES. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.031
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Silva de Oliveira e outros
Adv. : Dr. Laurênio "Cocha e outros.
DESPACHO : Designo o dia 21 de março do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pelas defesas, as quais deverão ser regularmente intimadas por mandado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 19.052
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Abílio Amaral Fernandes e outros.
Adv. : Dr. Rodrigo Otávio da Cruz e outros.
DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, substituo os advogados Calilo Jorge Ksar e Carmen Lúcia Cunha pelos também advogados Laurício Lobato, com resi -

dência à av. Governador José Malcher nº 1.106, e Marcelo Gonçalves Chaves, com escritório à rua 13 de maio nº 82, sala 601. Faça-se a intimação de ambos para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 06. 04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.017
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Mandel Evaristo de Castro Teixeira
DESPACHO : Em face do alegado na certidão supra, ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.786
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Terrence Hisscon
Adv. : Dra. Carmen Elizabeth Aragão Adário
DESPACHO : Solicite-se a devolução da carta precatória, no estado em que estiver. Oficie-se. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.073
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Vanildo Ferrreira dos Santos
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 22 de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cientificando o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29577
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo de Paula Ribeiro e outros.
Adv. : Dr. Waldemar Frazão Filho e outro.
DESPACHO : 1. Estando em lugar incerto e não sabido os acusados Raimundo de Paula Ribeiro, Luiz Cláudio da Silva Gomes e Assis de Paula Ribeiro, como consta da certidão de fl. 162, faça-se a citação dos mesmos por edital, com o prazo de quinze dias, ficando designada a audiência do dia 20 de agosto vindouro, único vago, às 10:00 horas, para os respectivos interrogatórios. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. 2. Diga o Ministério Público, na pessoa do seu legal representante, sobre o fato relacionado com morte do denunciado Raimundo Gomes Ribeiro, vulgo "Dico Preto". Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.502
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José David Dourado
DESPACHO : Em face do alegado na certidão de fl. 456 verso, faça-se a citação do acusado por edital, com o prazo de quinze (15) dias, ficando designada a audiência do dia 20 de agosto vindouro, único vago, às 11:00 horas, para o seu interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31992
Autora : A Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Francisco Mourão Saraiva e outros.
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 23 do mês de março do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, para a citação dos denunciados residentes no interior deste

Estado, e publique-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, visando a citação do indigitado com endereço ignorado. Belém, Pa, em 06.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 06.04.87

Telex nº 120, de 03.04.87, do Juizo de Direito da Comarca de Varginha (MG).
Assunto: Comunica que foi designada a audiência do dia 10 de abril de 1987, nos autos da Carta Precatória expedida a aquele Juizo.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 06.04.87, a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES

De: JOSÉ MARIA CARVALHO FILHO
Advogada: Dra. Eliete de Souza Lopes.
Assunto: Juntada de Mandato nos autos da Execução que lhe move a CEF (Processo nº 30.746).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: AELARDO FORTES DA COSTA e outros.
Advogado: Dr. Sebastião Simões de Oliveira.
Assunto: Pedido de providências nos autos do Procedimento Ordinário (Proc. 29243) que movem contra o INPS e FUNGEF.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 06.04.87, a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 27770 CARTA PRECATÓRIA
Depto: Juiz de Direito da Comarca de Macapá. Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.
DESPACHO: Diante do contido na informação supra apresentem-se estes autos ao Excm. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara. Belém, 06.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 17837 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réu: Roque Dantas de Souza.
Advogado: Dr. Vanilson Ferreira Hesketh.
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 06.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27617 AÇÃO PENAL (QUEIXA).
Querelante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).
Advogado: Dr. Celso Ribas.
Querelados: Manoel José Bernardes e José dos Santos Bernardes.
DESPACHO: Diga a Querelante no prazo de cinco dias. Belém, 06.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27734 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Maurício Moraes Oliveira.
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 06.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28186 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réus: Carlos Ribeiro de Araújo e outros.
Advogados: Dra. Nelson Montalvão das Neves, Helio Amar Gonçalves de Matos e Horácio Silveira.
DESPACHO: I - Indeferido o requerido a fls. 38 / por Carlos Ribeiro de Araújo, tendo em vista que já foi solicitada a averbação nos respectivos prontuários criminais (v. fls. 36). II - Intime-se. Belém, 06.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30283 PEDIDO DE ARQ. DE INQ. POLICIAL
Reque: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 06.04.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

XXXX

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DR. DANIEL PAES RIBEIRO - JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
DR. WALDIR BORGES CORRÊA - DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 06.04.87

PETIÇÕES

De: Amapá Florestal e Celulose S.A. - Amcel.
Adv. Dr. Antonio Carlos de Araújo Beckman.
Assunto: Vem, em cumprimento ao determinado no despacho proferido nos autos de Medida Cautelar Inominada (Proc. nº 31.300), requerer a juntada de documentos.
DESPACHO: Junte-se. Belém, 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.698 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Inadir Pereira de Azevedo.
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 24 de junho vindouro às 9:00 horas, para a audiência de

INQUÉRITOS POLICIAIS

Ofício nº 788/87-CART/SR/DPF/PA., de 03.04.87, do Dr. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal Inq. Pol. nº 248/86-SR/DPF/PA (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara. 790/87-CART/SR/PA e 778/87-CART/SR/DPF/PA., de 03/04/87, do Dr. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inqs. Pols. nºs. 279/86-SR/PA e 281/86-SR/PA (Encaminham)
DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara. 783/87-CART/SR/PA, de 03/04/87, do Dr. João Franciscó Lina Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal. Inq. Pol. nº 012/87-SR/DPF/PA (em caminha).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Ofícios nºs. 782/87-CART/SR/PA, 785/87-CART/SR/PA, 786/87-CART/SR/PA e 787/87-CART/SR/PA do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assuntos: Inqs. Pols. nºs. 010/87-SR/PA, 277/86-SR/DPF/PA, 007/87-SR/DPF/PA e 08/87-SR/DPF/PA (Encaminham).
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.
Ofícios nºs. 783/87-CART/SR/PA e 792/87-CART/SR/PA, de 03/04/87, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Inqs. Pols. nºs. 276/86-SR/PA e 009/87-SR/PA (Encaminham).
DESPACHO: Idênticos ao anterior.
Ofício nº 794/87-CART/SR/DPF/PA, de 03/04/87 do Dr. Samira de Oliveira Bueres - Delegada de Polícia Federal.

PROCESSOS

Nº 31.688 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réus: Teotonia Barros Pereira e Raimundo Guimarães Ferreira.
DESPACHO: 1 - Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2 - Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3 - Designo o dia 18 de junho vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. I. Belém, 06.04.87. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.689 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Aníbal Silva.
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 23 de junho vindouro às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. I. Belém, 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.697 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Ozier da Silva Palheta.
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 25 de junho vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. I. Belém, 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.698 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Inadir Pereira de Azevedo.
DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 24 de junho vindouro às 9:00 horas, para a audiência de

Nº 31.850 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Ozeias Cavaleiro Amaral e Maury Correa Amaral.

DESPACHO

1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Citem-se os réus para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 4 de agosto vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. I. Belém, 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.859 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Jonas Nery de Carvalho

DESPACHO

1. Recebo a denúncia de fls. 2. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. De

signo o dia 5 de agosto vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. I. Belém, 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.896 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réu: Nereu Einecke.

DESPACHO

1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. 2. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. 3. Designo o dia 6 de agosto vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. I. Belém, 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.898 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réu: Benedito Almeida Lemos.

DESPACHO

Ao que se verifica dos elementos constantes dos autos, o indiciado chama-se BENITO ALMEIDA LEMOS; o representante do Ministério Público denunciou BENEDITO ALMEIDA LEMOS. Trata-se, à evidência, de um lapso ao grafar o nome do acusado, pelo que determino o retorno dos autos a aquele órgão, para as providências cabíveis. Após, venham-se, conclusos. Belém, 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.855 AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.
IP nº: IP-027/84-DPF.2/MARABÁ.
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 06.04.87. a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.854 AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.
IP nº: IP-030/84-DPF.2/MARABÁ.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Nº 31.853 AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.
IP nº: IP-069/86-DPF.2/STM.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Nº 31.692 AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.
IP nº: IP-157/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
Nº 31.691 AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.
IP nº: IP-052/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Lauro de Belém Sabóia

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de abril de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.247 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES
Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 67.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego de importância, a época, de Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZÉIROS), recebida do Governo do Estado

através Convênio nº 076/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto "Pavimentação de Rua do Distrito de São Domingos do Araguaia", no referido município, de responsabilidade do Sr. LUIS CARLOS LOPES, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.248 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 68.919 - Registrou a Portaria nº 0200, de 18.02.87, que aposenta RAIMUNDA FREITAS DE ARAUJO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação E.E. de 1º Grau, "MARCOS NUNES"-Mun. de Santa Maria do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1987, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.249 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 67.960 - Registrou a Portaria nº 318, de 17.03.87, que aposenta MANOEL TOCANTINS LOBATO, no cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SU-202 lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº 15.250 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.445 - Registrou a Portaria nº 0109, de 06.02.87, que aposenta IVANIL DOS SANTOS CHAVES, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na SEDUC, "E.R.C. "Machado de Assis", Capital.

Processo nº 68.864 - Registrou a Portaria nº 0121, de 06.02.87, que reforma "Ex-offício", na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 5597 RAIMUNDO NONATO CARVALHO DOS SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

Processo nº 68.915 - Registrou a Portaria nº 0134 de 10.02.87, que ratifica os proventos de NAZARETH DA FONSECA GONÇALVES, aposentada no cargo de Orientadora do Ensino, nível 8, lotado na Secretaria de Estado de Educação, 11 - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas vencimento Integral e adicional com efeito retroativo a 01.01.81 e 30.05.81, respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 15.251 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 67.717 - (Tomada de Contas) PREFEITURA MUNICIPAL DE HOJU, relativamente ao emprego de importância, à época, de Cr\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 559/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Ponte em madeira de lei", no referido município, de responsabilidade do Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito.

Processo nº 68.781 - IGREJA EVANGÉLICA "AS SEMBLA DE DEUS", relativamente ao emprego de importância de Cr\$ 43.166,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E SEXTENTA E SEIS CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 206/86, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão de Escola Pré-Primária da cidade Igreja", no município de Maracanã, de responsabilidade do Sr. ALOÍSIO MACIEL LUIZ, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 15.252 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 68.188 - Registrou a Portaria nº 0179, de 17.02.87, que aposenta TEODORA NAZARE DE ARAUJO SOUZA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de

Estado de Educação-mun. de São Domingos do Capim.

ACÓRDÃO Nº 15.253 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 68.447 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, relativamente ao emprego de importância, de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 392/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o Projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido Município, de responsabilidade do Sr. HENRIQUE VITA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.254 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: TOMADA DE CONTAS aprovada.

Processo nº 67.712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HOJU, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 027/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o Projeto "Melhoria do Sistema Viário Rural", do citado município, de responsabilidade do Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.255 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.852 - Registrou a Portaria nº 0131, de 10.02.87, que reforma "Ex-offício", na mesma graduação o 3º Sargento PM RG 86-79545, ISAAC ALVES DE LIMA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

Processo nº 68.920 - Registrou a Portaria nº 0203, de 18.02.87, que aposenta OTACILIA BARBOSA DA SILVA BRITO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. de 1º Grau "HELENA GUILHON"- Capital.

ACÓRDÃO Nº 15.256 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.925 - Registrou a Portaria nº 0188, de 17.02.87, que aposenta DOLCORES SILVA GAMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-

TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. Dr. "JUSTO CHERMONT"-Capital.

Processo nº 68.929 - Registrou a Portaria nº 0192, de 17 de fevereiro de 1987, que aposenta ISAURINHA LIMA CORVOIL, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. "LUCY CORREA DE ARAUJO"- Capital.

ACÓRDÃO Nº 15.257 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.849 - Registrou a Portaria nº 0133, de 10.02.87, que aposenta ODETE DA SILVA PAES, no

cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação- Departamento de Pessoal.

ACÓRDÃO Nº 15.258 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 68.922 - Registrou a Portaria nº 0184, de 17.02.87, que aposenta NEUZA DE MORAES GONÇALVES no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. Domingos A. Nunes"- Capital.

ACÓRDÃO Nº 15.259 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 68.866 - Registrou a Portaria nº 0117, de 06.02.87, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o Cabo PM RG 7224 ADERCIO DOS SANTOS RA-BELO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

ACÓRDÃO Nº 15.260 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.865 - Registrou a Portaria nº 0118, de 06.02.87, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o 3º Sargento PM RG 3890 JORGE DE SOUZA ALMEIDA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

Processo nº 68.853 - Registrou a Portaria nº 0132, de 10.02.87, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 3938 ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa.

ACÓRDÃO Nº 15.261 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.927 - Registrou a Portaria nº 0190, de 18.02.87, que aposenta MARIA DO CARMO DOS SANTOS MESQUITA, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Oscarina Penalber".

ACÓRDÃO Nº 15.262 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 65.484 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego de importância, à época de Cr\$ 431.367.261,087 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM BILHÕES, TREZENTOS E SEXTENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E SEXTENTA E UM MIL E OITENTA E SETE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1985, da qual o saldo de Cr\$ 4.079.979.093 (QUATRO BILHÕES, SETENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS), passa para 1986, sujeito à comprovação, de responsabilidade do Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL, Diretor Geral.

ACÓRDÃO Nº 15.263 - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 67.400 - ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS, VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DE BELÉM, relativamente ao emprego de importância de Cr\$ 17.525.80 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 176/86 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com a "Aquisição de Equipamentos", destinados à referida Entidade.

ACÓRDÃO Nº 15.264 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Assunto: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 66.068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANA, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 67.240.000 (SESENTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 032/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Caçamba Basculante, marca Chevrolet", para o citado município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito.

RESOLUÇÃO Nº 11.015

Processo nº 66.937 - Deferiu o Contrato nº 004/86 celebrado entre o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, com a intervenção da GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, para a execução de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Santana do Araguaia (Campo Alegre) - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 68.759 - Deferiu o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. OSWALDO LUIZ FORTE, para prestação de serviços de clínica médica aos servidores desta Corte de Contas e seus dependentes - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.767 - Deferiu o Contrato entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. SAMUEL GABBAY, para prestação de serviços odontológicos aos servidores desta Corte de Contas e seus dependentes - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.773 - Deferiu o Contrato entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. RUY

GUILHERME CARVALHO PEREIRA, para prestação de serviços profissionais de Contador para a referida Secretária - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.758 - Deferiu o Convênio nº 7.022/87, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços técnicos a esta Corte de Contas - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.518 - Deferiu os Termos Aditivos ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CONS-TRUTORA LIBRA LTDA., para construção dos equipamentos do Conjunto Jaderlândia I, no município de Ananindeua - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.247 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma A.P. ENGENHARIA LTDA., para a construção do Estádio Estadual de Bragança, no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.776 - Deferiu o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma PRIMAC- PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado desta Corte de Contas - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ.

Processo nº 68.804 - Deferiu o Termo Aditivo nº 6.124-2 ao Convênio nº 6.124 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e Processamento de Dados, relativos ao Sistema Alocação de Recursos Humanos, para a cidade Secretária - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 68.814 - Deferiu o Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e XEROX DO BRASIL S/A, para locação de um (01) equipamento Xerox modelo 3100 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.911 - Deferiu o Contrato celebrado entre o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ e o ESTADO DO PARÁ, com a intervenção da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, para a execução de obras de Infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Cidade Nova I - 2ª Etapa", no município de Ananindeua - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 68.823 - Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato nº 042/85 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e o CONSÓRCIO "REDE-LEME-ENGE-RIO", para implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Grande Belém, das cidades de Altamira, Bragança, Breves, Conceição do Araguaia, Marabá, Santarém e Itaituba, no interior do Estado do Pará e Sistemas de esgotamento Urbano da Grande Belém - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 68.840 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA., para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento PABX MOD. ARD.T. 526 de fabricação ERICSON, instalado no Ambulatório Odontológico do referido Instituto - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHÉ.

Processo nº 68.895 - Deferiu o Contrato nº 61/86 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ORLANDO PINHO DE ASSIS, para execução

de Elaboração de Serviços de Plano Diretor de Informática para otimização das atividades da cidade Autarquia - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 68.948 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e a firma P. BASTOS, para a execução dos serviços de manutenção das máquinas do Setor Gráfico do referido Instituto - Relator Conselheiro MANUEL AYRES, e

Processo nº 68.951 - Deferiu o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e a firma PRIMAC-PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central, instalados na Sede do citado Instituto - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

RESOLUÇÃO Nº 11.016

Processo nº 64.860 - Deferiu o cadastro do Distrato nº 001/86 do Termo Aditivo nº 059/85 ao Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a BELAUTO-BELÉM AUTOMÓVEIS S/A, tendo por objetivo o fornecimento de pneus e câmaras de ar automotivas, destinados aos serviços de manutenção dos veículos automotivos, de propriedade da referida Empresa, devendo, contudo, o processo nº 64.860, permanecer arquivado ao de nº 64.114, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora EVA ANDERSEN PINHEIRO.

RESOLUÇÃO Nº 11.017 dispensou a cobrança dos saldos a comprovar ou recolher cujo valor seja inferior a 01 OTN (Uma Obrigação do Tesouro Nacional). (G. Reg. nº 17.873)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E INDUSTRIAS VILARES S/A.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva.

VALOR MENSAL: Cr\$ 470,48 (Quatrocentos e Setenta Cruzados e Quarenta e Oito Centavos)

NATUREZA DA DESPESA:
 0201 - Tribunal de Contas
 01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.87

FORO: Comarca de Belém.

Belém, 15 de abril de 1987.

LAURO DE BELÉM SABBÁ
 Pelo Contratante

INDÚSTRIAS VILLARES S/A
 Contratada
 (G.Reg. 17.884)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riudades

EDITAL Nº 046/87
 (Processo nº 00337/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SANTINO MOURA PANTOJA

O presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Santino Moura Pantoja, Presidente da Associação Comunitária do Bairro do Curió, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00337/87, referente à prestação de contas daquela Associação, exercício financeiro de 1985.

Belém, 27 de abril de 1987
 Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a João de Jesus Paes Loureiro ex-Secretário Municipal de Educação e Cultura, de que no dia 30 de abril do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00225/85, referente à prestação de contas da SEMEC, exercício financeiro de 1984.

Belém, 27 de abril de 1987
 Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Pedro Assunção Pantoja de Miranda, ex-Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, de que no dia 30 de abril do corrente ano, às 9:00 horas, na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00356/84, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1983.

Belém, 27 de abril de 1987
 Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente
 (G. Reg. nº 17883-Dias: 29/04, 05 e 08/05/87)

RESOLUÇÃO Nº 00855
 (Processo nº 02105/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laércio Franco, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bagre, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, o processo nº 02105/86, que trata da Lei nº 99/86 e do Decreto nº 102/86, ambos de 29 de agosto de 1986, daquela prefeitura, que dispõem sobre abertura de crédito suplementar.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente

Conselheiro LAERCIO FRANCO
 Relator
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Barbalho Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00857
 (Processo nº 00954/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 02 de abril de 1987,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laércio Franco, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, dos Srs. Emílson dos Santos Gonçalves e Roldão de Almeida Lobato, respectivamente ex-prefeito e prefeito municipal de Afuá.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente
 Conselheiro LAERCIO FRANCO
 Relator
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Barbalho Cruz

RESOLUÇÃO Nº 00858
 (Processo nº 02562/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE:

Mandar anexar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Primavera, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, o Decreto nº 43/86, de 18 de agosto de 1986, do Prefeito Municipal, que abre crédito especial no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Relator
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

RESOLUÇÃO Nº 00859
 (Processo nº 01495/86)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 07 de abril de 1987,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por maioria de votos,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento dos Decretos nºs 02/86, de 28.02.86, 03/86, de 20.03.86, 04/86, de 22.04.86, e 05/86, de 20.05.86, do Prefeito Municipal de Colares, que abrem créditos suplementares, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, que votou pela anexação dos atos à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986, para análise conjunta, por se tratar de exercício já encerrado.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Relator
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 vota vencido
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LAERCIO FRANCO
 Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00850
 (Processo nº 01683/85)
 3º Julgamento

Interessada: EULÁDIA DA CRUZ MOREIRA
 Relator : Conselheiro Laércio Franco

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro da Portaria nº 0013/87-GABS, de 19 de janeiro de 1987, do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, concessiva da aposentadoria Euládia da Cruz Moreira (ET/02687), no cargo de Professor, código AMP-051.3, do Departamento de Educação da Semec, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", (2ª parte), 165, item XX, da Constituição Federal (Diretrizes Constitucionais nºs 01, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "b", (2ª parte), 161, item II, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento mensal de Cz\$ 1.444,30 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzados e trinta centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cz\$ 1.313,00
- Gratificação de Quinquênio 10%	Cz\$ 131,30
- Provento Mensal	Cz\$ 1.444,30

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do ato de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 1987.

Conselheiro LECYR RIODADES
 Presidente
 Conselheiro LAERCIO FRANCO
 Relator
 Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Conselheiro PAULO DOURADO
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Barbalho Cruz

ACÓRDÃO Nº 00856
 (Processo nº 00409/85)

Interessado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
 Responsável pelo SMER de Castanhal
 Relator : Conselheiro Lecyr Riudades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Castanhal, referente ao exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime:

I - aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, como ordenador de despesas do órgão, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 39.492.900 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 15.733.690 (quinze milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros);

II- comunicar ao ordenador da despesa os fatos relacionados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator em seu relatório para as necessárias correções;

III- alertar o auditor da instrução da prestação de contas do exercício financeiro de 1985 quanto a esses fatos, para evitar sua repetição.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de abril de 1987.

Conselheiro PAULO DOURADO
 Presidente da sessão
 Conselheiro LECYR RIODADES
 Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
 Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
 Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES
 Conselheiro LAERCIO FRANCO

Foi presente: Procurador Mara Lúcia Barbalho Cruz
 (G.Reg. nº 17.848)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva

EDITAL Nº 002/87

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza da 2ª Zona Eleitoral, em substituição, por nomeação legal, etc...
 FAZ SABER, aos interessados e especialmente aos Srs. Delegados de Partidos Políticos, este Juízo, designou o dia 15 (quinze) de maio do corrente ano, às 10:00 horas, para ser procedido a incineração das Cédulas constantes das Urnas uti-

lizadas no pleito de 1986. E, para que não ele-
guem ignorância, fixo o presente Edital, que se-
rá publicado no Diário Oficial do Estado e afixa-
do no lugar de costume. Dado e passado nesta ci-
dade de Belém-Pará, no Cartório da 28ª Zona Elei-
toral, aos vinte e sete dias do mês de abril do
ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).
Eu, MARIA CAUDENÇA SOUZA NUNES, escrevi da 28ª
Zona Eleitoral, o autógrafo.

ANA HELENA SERENI MURRIETA
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Em substituição

(B. Reg. n.º 17885-Dia: 29/04/87)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

NOTA Nº 121/87

Processo TRT RP Nº 100/87
Exequente: RAIMUNDO DELFINO DE LIMA
Executado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do
Pará.

O Exm. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Re-
quisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da Re-
pública e do Regimento Interno deste tribunal (arts. 179 e se-
guíntes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 08 de
abril de 1987.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 122/87

Processo TRT RP Nº 101/87
Exequente: ELZA SALES LOBATO
Executado: Departamento de Estradas de Rodagem

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o
cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento
Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 08 de
abril de 1987.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 123/87

Processo TRT RP Nº 102/87
Exequente: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Executado: Município de Ananindeua

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercí-
cio da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, man-
dando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regi-
mento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 08
dias do mês de abril de 1987.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 124/87

Processo TRT RP Nº 103/87
Exequente: EDMILSON CORREA DE LIMA
Executado: Município de Belém - Secretaria de Obras - Sa. Di-
visão

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o
cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento
Interno deste Tribunal (artigos 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 08 dias
de abril de 1987.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 125/87

Processo TRT RP Nº 104/87
Exequente: MARIA REGINA PEREIRA BRILHANTE
Executado: Município de Alenquer - Prefeitura

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercí-
cio da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, man-
dando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regi-
mento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 08
dias de abril de 1987.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 126/87

Processo TRT RP Nº 105/87
Exequente: GESSY RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRAS
Executado: Município de Alenquer - Prefeitura

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exerci-
cio da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandan-
do-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regi-
mento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 08
dias de abril de 1987.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 127/87

Processo TRT RP Nº 106/87
Exequente: HELIUD LUIZ MAIA MOURA
Executado: Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício,
da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o
cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento
Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do
Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 08 dias,
de abril de 1987.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 128/87

Processo TRT RP Nº 107/87
Exequente: EDIL BATISTA SALMÃO
Executado: Município de Santarém - Prefeitura Municipal

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o
cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento
Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 08 di-
as de abril de 1987.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 129/87

Processo TRT RP Nº 108/87

Exequente: RAIMUNDO RIBEIRO ARAUJO
Executado: Município de Belém - Secretaria de Serviços Urbanos

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Pre-
sidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir
na forma da Constituição da República e do Regimento Interno
deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária
do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 08 dias
de abril de 1987.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
Diretora do Serviço Processual, em substituição
(R.17742)

NOT TRT SJ 1292/87 Belém, 24.04.87

NOTIFICACO CONSERVADORA BANDEIRA LTDA.,
atualmente em lugar incerto e não sabido, que
foi designado o próximo dia 20.05.87, a partir
das 14:00 horas, para julgamento do Processo //
TRT RO 320/87, em que são partes OSVALDO PINHEI-
RO (recorrente) e M. ROSCOE S/A. e CONSERVADORA
BANDEIRA LTDA.-Litiscorsorte(recorridas).

Saudações

(R.17881)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz
do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica
citada a firma TRANSPORTES MARIETA LTDA, em lu-
gar incerto e não sabido, executada dos autos do
Processo número 14703-220/87, em que é exequente
MARCIA DA COSTA, para pagar em 48 (quarenta e
oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de
penhora, a quantia de CR\$ 6.689,24 (SEIS MIL,
SEISCENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS E VINTE E
QUATRO CENTAVOS) referente a principal e custas,
devidas nos termos da decisão proferida por esta
Junta no dia 04.03.87.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DE PRINCIPAL CR\$ 6.041,69
CUSTAS DE SENTENÇA CR\$ 278,70
CUSTAS DE EXECUÇÃO CR\$ 368,85
TOTAL DEVIDO CR\$ 6.689,24

Caso não pague, nem garanta a execução no
prazo supra, será procedida a penhora em tantos
bens quantos bastem para integral pagamento da
dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interes-
sado, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e
afixado no lugar de costume, na sede desta Junta
na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª an-
dar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Esta-
do do Pará, aos vinte e dois dias do mês de a-
bril do ano de mil novecentos e oitenta e sete
Eu, (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar
Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secreta-
ria, subscrevi.

O JUIZ:
HERMES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JUC de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Traba-
lho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado
J. L. TEIXEIRA DE OLIVEIRA, em lugar incerto e não sabi-
do, executado nos autos do Processo nº 14.703-88/87, em
que é exequente NICILDA MARIA LOPES BOTELHO e FILHOS,
Herdeiros de Raimundo de Souza Botelho, para pagar em
48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob
pena de penhora, a quantia de CR\$ 756,85 (SETECENTOS E
CINQUENTA E SEIS CRUZADOS E OITENTA E CINCO), referente
a principal e multa, mais as custas de execução, devi-
dos nos termos do Acordo homologado por esta Junta no
dia 03.02.87.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL (PGTS):..... CR\$ 465,73
MULTA DE 30%:..... CR\$ 139,72
CUSTAS DE EXECUÇÃO:..... CR\$ 151,40
TOTAL DEVIDO:..... CR\$ 756,85

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo su-
pra, será procedida a penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é pas-
sado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa
Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume,
na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 -
3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará,
aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil no-
vecentos e oitenta e sete. Eu, (Raimundo Nonato da Sil-
va), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor
de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
HERMES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JUC de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta
de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que, pelo presente EDITAL, fi-
ca NOTIFICADA a empresa INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO LTDA, localizada em lugar incerto e
não sabido, reclamada nos autos do Processo nº
14703-1176/85, em que é reclamante ALFREDO DE
SOUZA MENDONÇA E OUTRO, a vir receber na Secreta-
ria desta Primeira Junta de Conciliação e Julga-
mento de Belém, os bens penhorados no referido
processo.

E, para chegar ao conhecimento do inte-
ressado, é passado o presente EDITAL, que será pu-
blicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e
afixado no lugar de costume, na sede desta Jun-
ta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3ª Bloco
2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Es-
tado do Pará, aos vinte e três dias do mês de a-
bril do ano de mil novecentos e oitenta e sete.
Eu, (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar
Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Rai-
mundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria,
subscrevi.

O JUIZ:
HERMES AFRONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JUC de Belém.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fi-
ca a firma DINIZ CORREIA & CIA., reclamada nos au-
tos do Processo nº 24 JUC-CP-14/87, em que é re-
clamante RAIMUNDA PEREIRA ROCHA, ora em lugar in-
certo e não sabido, citada para pagar em quaren-
ta e oito horas ou garantir a execução sob pena
de PENHORA, a quantia de CR\$ 7.280,21 (SETE MIL,
DUZENTOS E OITENTA CRUZADOS E VINTE E HUM CENTAVOS),
pertinentes ao Principal e Custas devidas
nos autos do Processo supra, conforme resumo:

PRINCIPAL:..... CR\$ 6.782,37
CUSTAS DE SENTENÇA:..... CR\$ 263,44
CUSTAS DE EXECUÇÃO (CP):..... CR\$ 151,07
CUSTAS DE EXECUÇÃO:..... CR\$ 83,33
TOTAL:..... CR\$ 7.280,21